



INSTITUTO CULTURAL CONFRARIA DOS PRETOS VELHOS DE UMBANDA
Rua Evaristo Jacom, 424 - Parque Manoel Simão de Barros Levy
Limeira/SP - CEP 13481-583 - CNPJ 23.828.397/0001-00
site: confrariadospretosvelhosdeumbanda.org

REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS
LIMEIRA/SP 18233
Registrado em microfilme sob nº

**ILUSTRÍSSIMO SENHOR OFICIAL DO 1º REGISTRO DE PESSOAS
JURÍDICAS DE LIMEIRA/SP.**

01

ANDRÉ LUIS PITELLA

Substituto do 1º Oficial de
Registro de Imóveis, Títulos e
Documentos, Civil de Pessoa
Jurídica e 1º Tabelião de
Protesto de Letras e Títulos
Comarca de Limeira/SP

O INSTITUTO CULTURAL CONFRARIA DOS PRETOS VELHOS DE UMBANDA, neste ato, representado pelo seu Presidente, Senhor Evandro César de Oliveira Fernandes, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade R.G nº. 24.119.149-X e inscrito no CPF/MF sob o nº. 139.704.098-02, vem *mui* respeitosamente à presença de Vossa Senhoria, solicitar a averbação da Ata de Assembleia Geral Ordinária, realizada em 27 de outubro de 2023.

Nestes Termos,

Pede Deferimento.

Limeira-SP, 27 de outubro de 2023.

Evandro César de Oliveira Fernandes

TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LIMEIRA - SP
SÉRGIO CANDIDOTTO - TABELIÃO | RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 692 - CENTRO - CEP 13480-151 - LIMEIRA/SP
FONE: (19) 3451-7444 - CARTORIO@2TABELIAOLIMEIRA.COM.BR

RECONHECO por SEMELHANÇA S/ VALOR DECLARADO 1 firma(s) de:
(1)EVANDRO CESAR DE OLIVEIRA FERNANDES*****
Limeira-SP, 31 de outubro de 2023.
Em test. da verdade. P: 100
Silvia Cristina Bento - Escrevente
Vlr:R\$ 8,11. C:803930 Selo(s): 0527AA-551719*****
Valido somente com o selo de Autenticidade.





02

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

Aos vinte e sete dias do mês de outubro de dois mil e vinte e três, em segunda chamada, na sede do Instituto Cultural Confraria dos Pretos Velhos de Umbanda, CNPJ nº 23.828.397/0001-00, sita na Rua Evaristo Jacon, nº. 424, Pq. Res. Manoel S. de Barros Levy, CEP 13.481-583, cidade de Limeira, Estado de São Paulo, realizou-se a Assembleia Geral Ordinária, com a participação de todos os membros da diretoria e associados, devidamente identificados no início dos trabalhos, que reuniram-se de acordo com a divulgação do Edital, na forma do seu Estatuto, para discutir e deliberar sobre a ordem do dia: **1-** Prestação de contas nos termos do Artigo 19 e 20, do Estatuto Social, relativo ao período de janeiro a dezembro dos anos de 2019, 2020, 2021, 2022 e de janeiro a junho de 2023; **2-** Eleição do corpo Diretivo do ICCPVU, nos termos do Artigo 20, do Estatuto Social, para o período dos próximos 04 (quatro) anos; **3-** Alteração do Estatuto Social, nos termos do artigo 21, do Estatuto Social.

A Assembleia foi presidida pelo presidente do Instituto Cultural Confraria dos Pretos Velhos de Umbanda, Sr. Evandro César de Oliveira Fernandes, convocando para secretariá-lo, a subscritora desta ata, Sra. Priscila Leika Yamasaki. Havendo quórum legal, conforme se verifica na lista de presença em anexa, o Sr. Presidente abriu a sessão às 19 horas e 35 minutos, após os cânticos dos Hinos da Umbanda e da Confraria por todos os presentes. Inicialmente, o Sr. Presidente, explanou sobre a pauta.

Após, o Sr. Presidente deu início aos trabalhos, começando pelo item 1, da ordem do dia. Esclareceu, conforme já constava do edital de convocação, que todos os balanços do ICCPVU são publicados no site <https://confrariadospretosvelhosdeumbanda.org/transparencia/>, estando disponível para consulta à qualquer momento. O Sr. Presidente, também realizou uma extensa explicação acerca do funcionamento do livro caixa, disponibilizando para consulta todos os livros caixas da Associação desde sua constituição. Não havendo manifestações dos presentes quanto à prestação de contas realizada, o Sr. Presidente colocou em votação a aprovação das contas relativas aos períodos de 2019, 2020, 2021, 2022 e janeiro a junho do corrente ano, as quais foram aprovadas por unanimidade, por intermédio de aclamação.

Antes mesmo de passar ao próximo item da pauta, o Sr. Presidente fez agradecimentos aos filiados Lucas Formigari Venâncio e Carmen Helena Ferraz Venâncio, pelo auxílio na contabilidade e formalização de documentos no início da criação do Instituto, bem como, à todos os tesoureiros e secretários que auxiliaram nas questões financeiras até hoje.

Posteriormente, para melhor condução dos trabalhos, o Sr. Presidente colocou em pauta o item 3, da ordem do dia, passando a palavra à mim, na condição de Diretora Jurídica do Instituto, para apresentação da proposta de alteração do Estatuto Social, que fora lido na íntegra, cujas alterações seguem abaixo:

“(...)

Artigo 2 - O Instituto Cultural Confraria dos Pretos Velhos de Umbanda tem por finalidade:

- II. A promoção da Cultura de Paz e Liberdade de Crença, combate à intolerância religiosa e todo tipo de preconceito;
- VI. Promoção de atividades socioeducativas, culturais, recreativas e esportivas
- VII. Desenvolver programas em parceria de estágios, estudos, projetos, extensão e pesquisas juntamente com faculdades, universidades, escolas técnicas e profissionalizantes;
- VIII. Desenvolver atividades e projetos voltados à crianças e aos adolescentes, prioritariamente aqueles que se encontram em situação de vulnerabilidade e risco social;
- IX. Promover a capacitação de jovens e adultos, com o objetivo de proporcionar-lhes habilitação ou qualificação profissional técnica, fortalecendo o mercado de trabalho artístico-cultural;
- X. Promover a formação de centros de cultura e arte, voltados para pesquisa, estudo, desenvolvimento, apresentação e ensino das técnicas utilizadas pelo Instituto;
- XI. Manter em locais distintos da sua sede, centro culturais e cursos de formação e orientação, bem como projetos de atendimentos a entidades;



- XII. Promover cursos, debates, seminários, palestras e outras atividades congêneres, para esclarecimento e orientação da população em geral, quanto aos objetivos da Associação, bem como, fomentar um benéfico convívio entre todos;
- XIII. Realizar eventos e ações que visem a proteção ao patrimônio artístico, histórico e cultural, objetivando a melhoria da sociedade;
- XIV. Realizar campanhas financeiras de âmbito municipal, estadual e federal, com o objetivo de levantamento de fundos destinados a auxiliar na realização de obras assistenciais, culturais e demais finalidades do Instituto;
- XV. Realizar parcerias com entidades afins e com os poderes públicos municipal, estadual e federal;
- XVI. Manter intercâmbio cultural com as instituições nacionais e estrangeiras interessadas na promoção de estudos e pesquisas relacionadas às finalidades do Instituto;
- XVII. Articular-se com órgãos públicos federais, estaduais e municipais, bem como receber auxílios ou subvenções de órgãos públicos ou particulares;
- XVIII. Promover campanhas e atividades que lhe permitam a arrecadação de recursos para apoio e consecução de seus fins institucionais, inclusive por meio de prestação de serviços, comercialização de mercadorias e licenciamento de marcas;
- XIX. Promover e realizar ações de APS (Atenção Primária de Saúde) junto à comunidade local, especialmente ações pró-saúde da população negra, de acordo com a Portaria nº 992/09, que instituiu a Política Nacional de Saúde Integral da População Negra, promover ações de prevenção nas Comunidades Tradicionais de Terreiro, realizar palestras, incentivar hábitos de saúde e higiene, e parcerias com entidades de saúde;
- XX. Criar, desenvolver, organizar e promover um Curso de Formação em Capelania Umbandista e de Religiões de Matriz Africana, capacitando pessoas para desempenharem atividades religiosas de assistência espiritual em ambientes variados, como hospitais, asilos, orfanatos, escolas, instalações militares, empresas, penitenciárias e outras organizações, esclarecendo que em tais ambientes, o capelão destina mensagens espirituais para o seu público, confortando-os em suas questões e os auxiliando na resolução de problemas internos, bem como, que a atividade de amparo espiritual é assegurada pela Constituição Federal Art. 5º, inc.VII e pela Lei Federal nº 9.982/2000;
- XXI. Destinar mecanismos e recursos para as atividades relacionadas à Responsabilidade Social do Instituto, de seus associados e parceiros, como inclusão social, cuidados com o meio ambiente e demais ações de estímulo às boas condutas de cidadania;
- XXII. Promover, organizar e coordenar eventos culturais, religiosos, recreativos e folclóricos de interesse do Instituto;
- XXIII. Criar, desenvolver e implementar atividades socioculturais nos mais diversos segmentos artísticos;
- XXIV. Coordenar e implantar atividades nas áreas de Pedagogia, Educação Artística, Literatura e História Brasileira priorizando o ensino da História da África e dos Africanos, História dos Indígenas e Comunidades Tradicionais Ciganas e Orientais, resgatando a contribuição do povo negro e indígena nas áreas social, econômica e política, pertinentes à História do Brasil, além da valorização das culturas ciganas e orientais como resgate de tradições;
- XXV. Promover a difusão dos conhecimentos tradicionais por meio de livros, filmes, vídeos, redes sociais, desenhos, rodas de conversas com contadores de histórias, músicas etc.;
- XXVI. Difusão de bens de resgate das tradições culturais, como canções, comidas típicas, danças, práticas e saberes diversos. Inclusive, disponibilizando para a comunidade o Acervo Bibliográfico e de materiais diversos de pesquisa.



§1º – Para a consecução de suas finalidades, o Instituto poderá realizar todo e qualquer tipo de atividade com o fito de captação de recursos, bem como convênios e projetos com entidades particulares e junto ao Poder Público – estes nos moldes da Lei nº. 13.019/2014 e Lei nº. 8.313/1991, especialmente, sem prejuízo de alterações e outros dispositivos legais editados pelo Poder Público – que deverá ser previamente aprovada pela Diretoria, objetivando aumentar a receita que será, única e exclusivamente, direcionada à utilização das finalidades sociais as quais o Instituto se destina.

§ 2º – O Instituto poderá receber doações, contribuições, heranças, legados e qualquer outra modalidade de incentivos de pessoas físicas e jurídicas, de direito público ou privado, nacional e estrangeiro, bem como auxílio e subvenções governamentais, com vista à consecução de seus objetivos e finalidades a que se destina, desde que não implique sua subordinação ou vinculação, nem arrisque sua independência.

(...)

Artigo 6 - No desenvolvimento de suas atividades, o Instituto Cultural Confraria dos Pretos Velhos de Umbanda observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência e não fará qualquer discriminação de raça, cor, gênero ou religião, tudo de forma gratuita, continuada e planejada, atendendo os ditames da Lei Complementar nº 187, de 16 de dezembro de 2021, e para a consecução de suas atividades, especialmente junto ao Poder Público, atenderá o quanto disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações.

§ 1º - a parceria junto aos Poderes Públicos, nos termos da legislação acima citada, os seguintes conceitos:

I. Parceria: conjunto de direitos, responsabilidades e obrigações decorrentes de relação jurídica estabelecida formalmente entre a administração pública e organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividade ou de projeto expressos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação;

II. Atividade: conjunto de operações que se realizam de modo contínuo ou permanente, das quais resulta um produto ou serviço necessário à satisfação de interesses compartilhados pela administração pública e pela organização da sociedade civil;

III. Projeto: conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto destinado à satisfação de interesses compartilhados pela administração pública e pela organização da sociedade civil;

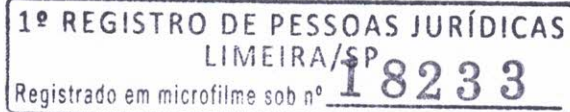
IV. Termo de colaboração: instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela administração pública com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco propostas pela administração pública que envolva a transferência de recursos financeiros;

V. Termo de fomento: instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela administração pública com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco propostas pelas organizações da sociedade civil, que envolvam a transferência de recursos financeiros;

VI. Acordo de cooperação: instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela administração pública com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco que não envolvam a transferência de recursos financeiros;

VII. Bens remanescentes: os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam;

VIII. Prestação de contas: procedimento em que se analisa e se avalia a execução da parceria, pelo qual seja possível verificar o cumprimento do objeto da parceria e o alcance das metas e dos resultados previstos.



05

(...)

Artigo 19 - (...)

§3º - As Assembleias Gerais poderão ser realizadas na modalidade presencial, remota (participação em ambiente virtual) ou híbrida (participação presencial e participação remota), devendo a definição da modalidade constar no edital de convocação de cada Assembleia.

§4º - Nas Assembleias Gerais realizadas na modalidade remota ou híbrida, a diretoria do Instituto Cultural Pretos Velhos de Umbanda, deverá preocupar-se com recursos eletrônicos que assegurem:

- I. A privacidade da assembleia;
- II. A possibilidade da livre manifestação dos participantes;
- III. O cuidado da identificação do participante;
- IV. A segurança do voto; e,
- V. A integridade do conteúdo eletrônico da referida Assembleia.

Artigo 20 - Compete à Assembleia Geral:

(...)

XI. Decidir e aprovar atividades regulares oferecidas pelo Instituto;

Artigo 21 - A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente uma vez por ano para:

(...)

III. Decidir e aprovar calendário das atividades a serem oferecidas pelo Instituto.

(...)

Artigo 28 - Compete ao Presidente:

(...)

VI. Assinar todos os certificados e carteirinhas produzidos pelo Instituto;

(...)

Artigo 31 - Compete ao Tesoureiro:

II. Arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração, patrocínios e recursos oriundos de editais de fomento públicos ou privados;

(...)

Artigo 34 - Compete ao Diretor da Saúde:

I. Manter contato junto aos órgãos governamentais, outras entidades, empresas e comunidade, buscando recursos e parcerias para viabilizar os projetos, eventos e atividades do Instituto e de entidades parceiras;

II. Promover ações de APS (Atenção Primária de Saúde) junto à comunidade local;

(...)

IV. Ministras aulas sobre saúde e dar apoio ao Curso de Formação em Capelania Umbandista e de Religiões de Matriz Africana;

(...)

Artigo 36 - Compete ao Diretor de Comunicação:



I. Manter contato junto aos órgãos governamentais, outras entidades, empresas e comunidade, buscando recursos e parcerias para viabilizar os projetos, eventos e atividades do Instituto e de entidades parceiras;

(...)

Artigo 37 - Compete ao Diretor de Cultura e Eventos:

I. Manter contato junto aos órgãos governamentais, outras entidades, empresas e comunidade, buscando recursos e parcerias para viabilizar os projetos, eventos e atividades do Instituto e de entidades parceiras;

(...)

III. Produzir, distribuir e consumir bens culturais (imateriais e materiais);

IV. Criar e organizar o calendário de atividades culturais, esportivas e recreativas;

V. Criar, desenvolver e implementar atividades socioculturais nos mais diversos segmentos artísticos (capoeira, dança, audiovisual, artesanato, circo, teatro, música etc.) voltados a público específico, como por exemplo, crianças, adolescentes, jovens e idosos, pessoas LGBTQIA+, populações sem teto, sem-terra, assentadas, faveladas, vítimas de tragédias, desastres naturais, refugiados, populações indígenas, afro-brasileiras, ciganas, orientais e outros;

VI. Pleitear para instituição e suas atividades, recursos de patrocínios ou de leis de incentivo fiscal e outras formas de fomento voltados para os programas socioculturais;

VII. Promover intercâmbio cultural;

VIII. Estimular a difusão do conhecimento musical de percussão e tambores através do núcleo artístico da curimba;

(...)

Artigo 38 - Compete ao Diretor de Educação:

I. Manter contato junto aos órgãos governamentais, outras entidades, empresas e comunidade, buscando recursos e parcerias para viabilizar os projetos, eventos e atividades do Instituto e de entidades parceiras;

(...)

III. Promover a difusão dos conhecimentos tradicionais por meio de livros, filmes, vídeos, redes sociais, desenhos, rodas de conversas com contadores de histórias, músicas, videoconferências etc.;

(...)

V. Promover e construir uma consciência cidadã, através de subsídios provindos dos Estatutos da Criança e do Adolescente, Idoso, Torcedor, Direito do Consumidor e Direito Animal, como base para atividades temáticas, dentre outras oferecidas pelo Instituto;

VI. Criação e preservação da Biblioteca Infante Juvenil;

VII. Incentivo à leitura e acesso aos acervos literários;

(...)

Artigo 42 - Cabe ao Ministro de Culto Religioso:

(...)

VI. Ministras aulas, avaliar os alunos e assinar os certificados e carteirinhas dos formandos do Curso de Formação em Capelania Umbandista e de Religiões de Matriz Africana e, sempre que possível,



atuar na atividade de capelania, realizando assistência religiosa em ambientes hospitalares e demais organizações da área de atuação do capelão;

(...)

IX. Assinar os certificados e carteirinhas dos membros do Conselho Sacerdotal;
I. Destituir qualquer cargo eleito, a qualquer tempo;

(...)

Artigo 44 - Compete ao Conselho Sacerdotal Umbandista:

(...)

III. Dar apoio ao Curso de Formação em Capelania Umbandista e de Religiões de Matriz Africana e, sempre que possível, atuar na atividade de capelania, realizando assistência religiosa em ambientes hospitalares e demais organizações da área de atuação do capelão;

(...)

Artigo 45 - Compete aos Ministros Religiosos Umbandistas:

(...)

III. Dar apoio ao Curso de Formação em Capelania Umbandista e de Religiões de Matriz Africana e, sempre que possível, atuar na atividade de capelania, realizando assistência religiosa em ambientes hospitalares e demais organizações da área de atuação do capelão;

(...)

Artigo 49 - As atividades dos diretores e conselheiros, bem como as dos associados, serão inteiramente gratuitas, sendo-lhes vedado o recebimento de qualquer lucro, gratificação, bonificação ou vantagem, excetuando-se a situação prevista no parágrafo único, do artigo 50, deste Estatuto.

Artigo 50 - O Instituto não distribuirá lucros, resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela de seu patrimônio, sob nenhuma forma de pretexto.

Parágrafo único - Somente poderão ser remunerados os membros da diretoria e/ou associados quando estes estiverem incluídos em atividades e programas providos de projetos, nos quais sejam financiados por recursos provenientes de patrocínios e/ou fomentos governamentais ou de empresas privadas através de editais públicos regimentados legalmente.

(...)

Artigo 55 - As fontes de recursos para o desenvolvimento e manutenção do Instituto, provém de:

(...)

VI. Recursos oriundos através de editais públicos de órgãos governamentais ou privados destinados a fins compatíveis com as atividades e finalidades do Instituto, editais estes, legalmente aprovados e regimentados por lei.

(...)

Artigo 57 - Com o objetivo de propaganda da Doutrina e Instrução dos associados manterá uma biblioteca, composta sobretudo, de obras Espirituais da Lei de Umbanda, Candomblé, Pajelança, Catimbó, Jurema, outras Religiões de origem Africanas, Espiritismo, Esotéricas e Educacionais, a qual poderá ser franqueada e frequentada pelo público, bem como, incluirá literatura infanto juvenil com temas adequados e relacionados aos itens propostos pelas atividades desenvolvidas pela Diretoria de Educação e Cultura.

(...)

Artigo 62 - Dissolvido o Instituto, o remanescente do seu patrimônio líquido, será destinado à entidade de fins não econômicos designada no estatuto, ou, omissa esta, por deliberação dos associados, à instituição municipal, estadual ou federal, de fins idênticos (...)



Artigo 64 - É vedado o uso de símbolos, marca, logomarca e nome do Instituto Cultural Confraria Pretos Velhos de Umbanda - ICCPVU sem prévia autorização da Diretoria. Todo símbolo, marca, logomarca e nome do Instituto Cultural Confraria Pretos Velhos de Umbanda - ICCPVU é de uso restrito de seus associados.

(...)"

Esclarece-se que ao longo da leitura do texto acima, o Sr. Presidente fez explicações sobre cada alteração, bem como, esclareceu que os ministros de culto religioso se mantêm os mesmos em razão do parágrafo único, do artigo 41, do Estatuto – cargo vitalício.

Em seguida, as alterações ao Estatuto Social foram colocadas em votação e aprovadas de forma unânime pelos associados presentes, por intermédio de aclamação.

Dando continuidade aos trabalhos, o Sr. Presidente colocou em pauta o item 2, da ordem do dia, e abriu espaço para apresentação de novas chapas ou candidatos individuais concorrentes à Diretoria e Conselho Fiscal. Não havendo manifestação entre os presentes, deu-se início à votação acerca da chapa única da Diretoria Executiva, que foi aprovada por unanimidade, por meio de aclamação, e ficando constituída da seguinte forma:

Diretoria Executiva:

Presidente reeleito: Evandro César de Oliveira Fernandes.

Vice-Presidente reeleito: Zilda Dias Fernandes.

Secretária: Tânia Cristina Fernandes Munhoz.

Tesoureira: Izabel Fernandes.

Passo seguinte, fora realizada a indicação da Diretoria Auxiliar, cuja constituição segue abaixo:

Diretoria Auxiliar:

Diretora Jurídica: Dra. Priscila Leika Yamasaki.

Diretora de Saúde: Thalita Barros de Araújo.

Diretora de Trabalhos Sociais: Zilda Dias Fernandes.

Diretor de Comunicação: Vinicius Schnoor Faustino dos Santos.

Diretora de Cultura e Eventos: Amanda Malumbre de Moraes.

Diretora de Educação: Profa. Miryam Aline Fernandes.

Após, o Sr. Presidente, colocou em pauta a eleição dos Membros do Conselho Fiscal, que pelo sistema de aclamação, fora eleita a chapa única, ficando constituída da seguinte forma:

Conselheiros: José Antonio Matheus (reeleito)

Rogério Aparecido Iza

Suplentes: Murillo Giovanni Fernandes

Daiane Valentina Moraes Iza

Encerradas as votações, o Sr. Presidente, cumprimentou os diretores e conselheiros eleitos, ressaltando a necessidade de participação e atuação de cada membro deste Instituto, bem como que os novos membros eleitos assumirão o cargo a partir do dia **15 de novembro de 2023 até o dia 15 de novembro de 2027**.

Finalmente, ficou decidido que a nomeação dos membros do Conselho Sacerdotal será feita posteriormente pelos Ministros de Culto Religioso.

E, por fim, que seguirá anexa a presente data, lista com a qualificação completa dos membros eleitos, que irá assinada pelo Presidente, nos termos do artigo 46, inciso II, do Código Civil.

TABELA



10/11/2011

10/11/2011

10/11/2011



Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente encerrou a assembleia geral ordinária às 20h58 e eu, Priscila Leika Yamasaki, secretária desta Assembleia, lavrei a presente ata, que vai assinada por mim, pelo Presidente, Sr. Evandro César de Oliveira Fernandes e pela secretária eleita, Sra. Tania Cristina Fernandes Munhoz.

Munhoz

Yamasaki

Tânia Cristina Fernandes Munhoz
 Secretária do ICCPVU

Priscila Leika Yamasaki
 Secretária da Assembleia Geral

Evandro César de Oliveira Fernandes.
 Presidente do ICCPVU

4º Tabelião de Notas S.J. dos Campos - SP

TABELÃO DE NOTAS DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

Reconheço por Semelhança a firma de: PRISCILA LEIKA YAMASHAKI, dou fé.

Em test. da verdade.

GISELE FERREIRA DOS SANTOS - ESCRIVENTE
 Selo(s): 0370AA-28335

GISELE CRISTINA CAMILO DA SILVA FREITAS - Escrivente Autorizada
 Selo(s): 1 Ato:1006AA-0279360

AB113334

13506
 FIRMA 1
 S11006AA0279360

CARTÓRIO GUARULHOS
 1º TABELIÃO DE NOTAS

Rua Gabriel Machado, nº 65
 Centro - Guarulhos / SP - CEP 07.011-070
 E-mail: contato@cartoriojogu.com.br

Reconheço Por Semelhança 2 Firma(s) SEM VALOR econômico de: (1) EVANDRO CESAR DE OLIVEIRA FERNANDES E (1) TANIA CRISTINA FERNANDES MUNHOZ

Guarulhos, 14 De novembro De 2023. Dou Fé. Petido: 63

GISELE FERREIRA DOS SANTOS - ESCRIVENTE
 Selo(s): 0370AA-28335

GI Vir: R\$ 16,22. C: 3950391. VALIDO SOMENTE C/ SELOS DE AUTENTICIDADE.

122283
 S20370AA0028335

1º REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS
 LIMEIRA/SP 18233
 Registrado em microfilme sob nº



INSTITUTO CULTURAL CONFRARIADOS PRETOS VELHOS DE UMBANDA
Rua Evaristo Jacon, 424 - Parque Manoel Simão de Barros Levy
Limeira/SP - CEP 13481-583 - CNPJ 23.828.397/0001-00
site: confrariadospretosvelhosdeumbanda.org

1º REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS
LIMEIRA/SP
Registrado em microfilme sob nº 18233

QUALIFICAÇÃO DOS MEMBROS ELEITOS NA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DO
INSTITUTO CULTURAL CONFRARIA PRETOS VELHOS DE UMBANDA

DIRETORIA EXECUTIVA		
CARGO	MEMBRO ELEITO	QUALIFICAÇÃO
Presidente	Evandro César de Oliveira Fernandes	RG: 24.119.149-X SSP/SP CPF: 139.704.098-02 Estado Civil: Casado Profissão: Empresário Endereço: Rua Evaristo Jacon, 424, Parque Manoel Simão de Barros Levy – Limeira-SP, CEP: 13481-583. Telefone: (19) 99776-3731
Vice – Presidente	Zilda Dias Fernandes	RG: 29.216.011-2 CPF: 213.751.758-23 Estado Civil: Casada Profissão: Empresária Endereço: Rua Evaristo Jacon, 424, Parque Manoel Simão de Barros Levy – Limeira-SP, CEP: 13481-583. Telefone: (19) 99887-9609
Secretária	Tânia Cristina Fernandes Munhoz	RG: 20.125.436-0 CPF: 175.937.918-23 Estado Civil: Casada Profissão: Prendas do lar Endereço: Av. Gaivota Preta, 181, Bloco V, Apto 21, Jd. Valéria – Guarulhos-SP, CEP: 07124-700 Telefone: (11) 96662-9763
Tesoureira	Izabel Fernandes	RG: 15.713.251 CPF: 012.079.248-65 Estado Civil: Solteira Profissão: Aposentada Endereço: Rua Mogi Mirim, 39, Vila Trabalhista, Guarulhos-SP, CEP 07094-170 Telefone: (11) 99967-9853

DIRETORIA AUXILIAR		
CARGO	MEMBRO ELEITO	QUALIFICAÇÃO
Diretora Jurídica	Dra. Priscila Leika Yamasaki	RG: 43.965.028-8 CPF: 368.897.558-80 Estado Civil: Solteira Profissão: Advogada Endereço: Rua Araçuaí, 117, Bosque dos Eucaliptos, São José dos Campos-SP, CEP: 12233-380 Telefone: (11) 93229-1144
Diretora de Saúde	Thalita Barros de Araújo	RG: 30.660.918-6 CPF: 326.221.138-97 Estado Civil: Solteira



INSTITUTO CULTURAL CONFARRIADOS PRETOS VELHOS DE UMBANDA

Rua Evaristo Jacon, 424 - Parque Manoel Simão de Barros Levy

Limeira/SP - CEP 13481-583 - CNPJ 23.828.397/0001-00

site: confarradospretosvelhosdeumbanda.org

1º REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS
LIMEIRA/SP 18233


		<p>Profissão: Técnica de enfermagem Endereço: Rua Doutor Geraldo Toledo Martins, 30, Graminha 2, Limeira-SP, CEP: 13482-596 Telefone: (19) 9747-9617</p>
Diretora de Trabalhos Sociais	Zilda Dias Fernandes	<p>RG: 29.216.011-2 CPF: 213.751.758-23 Estado Civil: Casada Profissão: Empresária Endereço: Rua Evaristo Jacon, 424, Parque Manoel Simão de Barros Levy – Limeira-SP, CEP: 13481-583. Telefone: (19) 99887-9609</p>
Diretor de Comunicação	Vinicius Schnoor Faustino dos Santos	<p>RG: 54.546.504-7 CPF: 466.092.178-66 Estado Civil: União Estável Profissão: Estudante Endereço: Rua Angelino Donatti, 173, Jardim Santa Adélia, Limeira-SP, CEP: 13482-759 Telefone: (19) 99825-0822</p>
Diretora de Cultura e Eventos	Amanda Malumbre de Moraes	<p>RG: 54.655.122-2 CPF: 339.481.128-60 Estado Civil: Solteira Profissão: Auxiliar de desenvolvimento infantil Endereço: Rua Santa Lúcia, 51, Vila Queiroz, fundos, Limeira-SP, CEP: 13485-027 Telefone: (11) 99367-8218</p>
Diretora de Educação	Profa. Miryam Aline Fernandes	<p>RG: 39.530.173-7 CPF: 429.931.968-04 Estado Civil: Solteira Profissão: Cientista Social Endereço: Rua José Roque, 595 Jardim Ouro Verde, Limeira-SP, CEP: 13482-095 Telefone: (67) 99917-8565</p>


CONSELHO FISCAL


CARGO	MEMBRO ELEITO	QUALIFICAÇÃO
Conselheiro Fiscal	José Antonio Matheus	<p>RG: 2.114.040-7 CPF: 067.296.878-94 Estado Civil: Casado Profissão: Encanador de redes de água Endereço: Av. Virgílio Bassinelo, 1029, Abílio Pedro, Limeira-SP, CEP: 13483-286 Telefone: (19) 99712-0743</p>
Conselheiro Fiscal	Rogério Aparecido Iza	<p>RG: 44.526.721-5 CPF: 385.728.338-62 Estado Civil: Casado Profissão: Gerente de Manutenção Endereço: Rua Alberto Tolle, 20, Jardim Sao Lourenço, Limeira-SP, CEP 13481-265 Telefone: (19) 99921-1200</p>
Suplente de Conselheiro Fiscal	Murillo Giovanni Fernandes	<p>RG: 45.763.526-5 CPF: 422.554.288-22 Estado Civil: Divorciado Profissão: Vendedor</p>



		Endereço: Rua Evaristo Jacon, 424, Parque Manoel Simão de Barros Levy – Limeira-SP, CEP: 13481-583. Telefone: (19) 98973-3702
Suplente de Conselheiro Fiscal	Daiane Valentina Moraes Iza	RG: 44.479.542-X CPF: 431.219.788-10 Estado Civil: Casada Profissão: Gerente de Almoxarifado Endereço: Rua Alberto Tolle, 20, Jardim São Lourenço, Limeira-SP, CEP 13481-265 Telefone: (19) 99800-5027


 Evandro César de Olivera Fernandes
Presidente do ICCPVU


 Tânia Cristina Fernandes Munhoz
 Secretária do ICCPVU


 Priscila Leika Yamasaki
 Secretária da Assembleia Geral

4º Tabelião

CARTÓRIO GUARULHOS
 1º TABELIÃO DE NOTAS
 Rua Gabriel Machado, nº 65
 Centro - Guarulhos / SP - CEP 07.011-070
 E-mail: contato@cartoriogru.com.br

Reconheço Por Semelhança 2 Firma(s) SEM VALOR econômico nº 122283
 (1) EVANDRO CESAR DE OLIVEIRA FERNANDES E (1) TÂNIA CRISTINA FERNANDES MUNHOZ
 Guarulhos, 14 De novembro De 2023. Dou Fé. Pedido: 63

GISELE FERREIRA DOS SANTOS - ESCRIVENTE
 Selo(s): 0370AA-28334
 61 Vir: R\$ 16,22. C: 3950390 VALIDO SOMENTE C/ SELOS DE AUTENTICIDADE.





4º TABELIÃO DE NOTAS DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS Bel. Jurandyr Eleuterio Barbosa
 Av. Andrômeda, 3781 - Bosque dos Eucaliptos - CEP: 12233-301 - São José dos Campos/SP - Tel: (12) 3921-5315 - e-mail: 4cartorio@ujc.com.br

Reconheço por semelhança a firma de: PRISCILA LEIKA YAMASAKI, dou fé.
 São José dos Campos, 14 de novembro de 2023.
 Em test. da verdade.

GISELE CRISTINA CARILLO DA SILVA FREITAS - Escrevente Autorizada
 OTD: 1; Valor R\$ R\$ 8,11 - Cód. [2010163313530800185331-000015]
 Selo - Selo(s): 1 Ato: 1006AA-0279359
 AB 113333

4º tabelião de Not. São José dos Campos/SP
 Gisele Cristina Camilo da Silva Freitas - Esc. Autorizada

1º REGISTRO DE EMPRESAS JURÍDICAS
 LIMEIRA/SP
 Registrado em microfilme sob nº 18233



INSTITUTO CULTURAL CONFRARIA DOS PRETOS VELHOS DE UMBANDA

Rua Evaristo Jacon, 424 - Pq. Res. Manoel Simão de Barros Levy
Limeira/SP - CEP: 13481-583 - CNPJ 23.828.397/0001-00

1º REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS
LIMEIRA/SP 18233

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

INSTITUTO CULTURAL CONFRARIA DOS PRETOS VELHOS DE UMBANDA

O presidente Evandro César de Oliveira Fernandes, representando o Instituto Cultural Confraria dos Pretos Velhos de Umbanda - ICCPVU, pessoa jurídica inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.828.397/0001-00, com sede na Rua Evaristo Jacon, nº. 424, bairro do Pq. Res. Manoel S. de Barros Levy, CEP 13.481-583, na cidade de Limeira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições e nos termos do artigo 22, do Estatuto Social da ICCPVU, **convoca** TODOS os ASSOCIADOS para participarem da **Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária do ICCPVU**, a ser realizada no dia **27 de outubro de 2023**, às **19h00min** em primeira convocação com presença de 2/3 (dois terços) dos associados, ou às **19h30min** em segunda e última convocação com qualquer número de presentes, e em formato exclusivamente presencial, a fim de deliberarem e aprovarem os seguintes assuntos do dia:

ORDEM DO DIA:

- 1- Prestação de contas nos termos do Artigo 19 e 20, do Estatuto Social, relativo ao período de janeiro a dezembro dos anos de 2019, 2020, 2021, 2022 e de janeiro a junho de 2023 !;
- 2- Eleição do corpo Diretivo do ICCPVU, nos termos do Artigo 20, do Estatuto Social, para o período dos próximos 04 (quatro) anos;
- 3- Alteração do Estatuto Social, nos termos do artigo 21, do Estatuto Social;

Limeira - SP, 16 de outubro de 2023.

Evandro César de Oliveira Fernandes
Presidente

Os balancetes dos anos de 2019 a 2022, bem como, o balancete semestral de 2023, foram publicados no site do ICCPVU em seus respectivos anos e estão disponíveis no link <https://confrariadospretosvelhosdeumbanda.org/transparencia/>.

2º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LIMEIRA - SP
SÉRGIO CANDIOTTO - TARELIÃO | RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 692 - CENTRO - CEP: 13480-180 - LIMEIRA/SP
FONE: (19) 3451-7444 - CARTORIO@2TABELIAO.LIMEIRA.SP

RECONHECIDO POR SEMELHANÇA S/ VALOR DECLARADO 1 firma(s) de:
(1) EVANDRO CESAR DE OLIVEIRA FERNANDES*****
Limeira-SP, 31 de outubro de 2023.
Em test. da verdade. P: 100
Silvia Cristina Bento - Escrevente
Vlr: R\$ 8,11. C: 003925 Belo(s): 0527AA-551714*****
Valido somente com o selo de Autenticidade.

FIRMA 1
112417
S10527AA0561744

CRISTINA BENTO
ESCREVENTE
Limeira - SP, São Paulo

~~2º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LIMEIRA - SP~~
~~SÉRGIO CANDIOTTO - TARELIÃO~~
~~RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 692 - CENTRO - CEP: 13480-180 - LIMEIRA/SP~~
~~FONE: (19) 3451-7444 - CARTORIO@2TABELIAO.LIMEIRA.SP~~

2º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LIMEIRA - SP
Del. Sérgio Candiotto
R. Sete de Setembro, 692 (19) 3461-7444
AUTENTICAÇÃO

Limeira, **31 OUT 2023**

Autentico a presente cópia conforme o
documento original, do que dou fé.
Silvia Cristina Bento
ESCREVENTE

112417
AUTENTICAÇÃO
AU0527AE0050448

8 2 2 2

SECRET

SECRET

SECRET



INSTITUTO CULTURAL CONFRARIA DOS PRETOS VELHOS DE UMBANDA
 Rua Evaristo Jacom, 424 - Parque Manoel Simão de Barros Levy
 Limeira/SP - CEP 13481-583 - CNPJ 23.828.397/0001-00
 site: confrariadospretosvelhosdeumbanda.org

1º REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS
 LIMEIRA/SP
 SOB Nº 18233

Limeira-SP, 27 de outubro de 2023.

14

**ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DO
 INSTITUTO CULTURAL CONFRARIA PRETOS VELHOS DE UMBANDA**

LISTA DE PRESENÇA

Nome: Evandro César de O. Fernandes
 RG: 24.119.149-X CPF: 139.704.098-02
 Telefone: (19) 997763731 e-mail: EVANDRO_FER@HOTMAIL.COM

Nome: Zilda Dias Lumbanda
 RG: 29.216.011-2 CPF: 213751758-23
 Telefone: (19) 99887-9609 e-mail: zilda_lu1977@gmail.com

Nome: Priscila Leita Yamasaki
 RG: 43.965.028-8 CPF: 368.897.558-80
 Telefone: (11) 93229-1144 e-mail: priscila.yamasaki@uol.com.br

Nome: Amanda Malumbre de Moraes
 RG: 54.655.122.1 CPF: 339.481.128.60
 Telefone: (11) 993678218 e-mail: amanda.moraes13@gmail.com

Nome: Adriana Ap. da Silva
 RG: 225068862 CPF: 190.415.838.23
 Telefone: (19) 98768-1010 e-mail: jeffruic@gmail.com





INSTITUTO CULTURAL CONFRARIA DOS PRETOS VELHOS DE UMBANDA
 Rua Evaristo Jacom, 424 - Parque Manoel Simão de Barros Levy
 Limeira/SP - CEP 13481-583 - CNPJ 23.828.397/0001-00
 site: confrariadospretosvelhosdeumbanda.org

1º REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS
 LIMEIRA/SP
 Registrado em microfilme sob nº 18233

15

Nome: Jefferson Luis Rodrigues
 RG: 27.385.746-0 CPF: 175.585.828-20
 Telefone: (19) 98772-2602 e-mail: jeffrui@gmail.com

[Handwritten signature]

Nome: Emília Benício de Almeida
 RG: 32443 150-3 CPF: 26294493823
 Telefone: (19) 98965610 e-mail: ruinió354@gmail.com

Nome: Juliano Aparecido Rincik
 RG: 28674583-5 CPF: 2846320FB-04
 Telefone: (11) 982128892 e-mail: juarincik@yahoo.com.br

Nome: Thalita Barad de Araújo
 RG: 30.660.918-6 CPF: 326.221.138-97
 Telefone: (19) 997407-9617 e-mail: ThalitaThyta@gmail.com

Nome: Miriam Helena Fernandes
 RG: 39.930.173-7 CPF: 42993396804
 Telefone: (67) 999178563 e-mail: miradifer@gmail.com

Nome: Edka Oliveira Fernandes
 RG: 41.003.572-1 CPF: 221.620.198-76
 Telefone: (19) 999774441 e-mail: Katerezi@hotmail.com

Nome: Ana Paula Conuto Soler
 RG: 41.326.469-5 CPF: 343.188.008-81
 Telefone: (19) 997049213 e-mail: anasoler1983@gmail.com

4º Tabelião de Notas S.J. dos Campos - SP
 Juandyr Eleutério Barbosa
 AUTENTICAÇÃO
 Autentico a presente cópia extraída destas
 notas do que consta do Livro nº 4.71
 7 de Maio 2023
 Em teste da verdade.
 Valida com selo de autenticidade-PROV. Nº 58/83

2



INSTITUTO CULTURAL CONFRARIA DOS PRETOS VELHOS DE UMBANDA
 Rua Evaristo Jacou, 424 - Parque Manoel Simão de Barros Levy
 Limeira/SP - CEP 13481-583 - CNPJ 23.828.397/0001-00
 site: confrariadospretosvelhosdeumbanda.org

1º REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS
 LIMEIRA/SP
 Registrado em microfilme sob nº 18233

16

[Handwritten signature]

Nome: Sirley da Costa Vilos
 RG: 36659549-2 CPF: 68478070400
 Telefone: () 981148572 e-mail: _____

Nome: Vinicius Schnoor Faustino dos Santos
 RG: 54546504-7 CPF: 46609217866
 Telefone: (19) 998250822 e-mail: vschnoor@outlook.com

Nome: Gabriel Marques de Oliveira
 RG: 35674426/7 CPF: 21598039873
 Telefone: (19) 998831043 e-mail: gabriel-marquesoliveira@outlook.com

Nome: Bomila Fernanda Miranda
 RG: 50.330.529-7 CPF: 467.142.818-03
 Telefone: (19) 97151-5405 e-mail: milafernandathi1@icloud.com

Nome: DERIK ALFREDO MARQUES DA SILVA
 RG: 59492774.2 CPF: 445.487098.51
 Telefone: (19) 99854-7990 e-mail: DERIK-SILVA@OUTLOOK.COM

Nome: Rogério Aparecido Jr
 RG: 44.526.721-5 CPF: 985.728.33862
 Telefone: (19) 999211200 e-mail: Rogério-Jr@Hotmail.com

Nome: IZABEL FERREIRAS
 RG: 15.713.251 CPF: 012079248-61
 Telefone: (11) 999679853 e-mail: IZABELFERREIRAS2006@YAHOO.COM.BR

4º TABELÃO DE NOTAS
 Jorgina Cristina Liparelli
 Escrivã Substituta
 São José dos Campos
 ELEUTÉRIO BARBOSA

Autenticação
 138506
 AUTENTICAÇÃO
 AU1006ACQ239056

Tabelião de Notas sicampos SP
 Jurandyr Eleutério Barbosa
 AUTENTICAÇÃO
 Autentico a presente cópia extraída nestas
 notas da que consta o nº 4.71
 7 de NOV 2023
 Em test. da verdade.
[Handwritten signature]

4º tabelião de Notas / S.J. dos Campos - SP
 Gisele Cristina Camargo de Silva Freitas - Esc. Autorizada



INSTITUTO CULTURAL CONFRARIA DOS PRETOS VELHOS DE UMBANDA
 Rua Evaristo Jacon, 424 - Parque Manoel Simão de Barros Levy
 Limeira/SP - CEP 13481-583 - CNPJ 23.828.397/0001-00
 site: confrariadospretosvelhosdeumbanda.org

1º REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS
 LIMEIRA/SP
 Registrado em microfilme sob nº 18233

Nome: Parmen Helena Ferraz
 RG: 30219068-5 CPF: 27546801877
 Telefone: (19) 994631951 e-mail: ecominha-hf@hotmail.com

Nome: Luciana Ap Junqueira
 RG: 27.180.749-0 CPF: 245.94442811
 Telefone: (19) 993219092 e-mail: lujunqueira3@hotmail.com

Nome: Rafael Gomes dos Santos
 RG: 3.001576-9 CPF: 395.553.059-00
 Telefone: (19) 981162573 e-mail: drorafaelgadsadvogadosanexados.com.br

Nome: Lucas Formigoni Verducci
 RG: 29.144.060-6 CPF: 278.044.768-09
 Telefone: (19) 924053510 e-mail: lucasfverducci111@gmail.com

Nome: José Antonio Matheus
 RG: 21140407 CPF: 06729682894
 Telefone: (19) 997120743 e-mail: matheusjoseantonio@gmail

Nome: Daiane Valentina Moraes Iza
 RG: 44.479.542-X CPF: 433219788-10
 Telefone: (19) 998005027 e-mail: DaianeValentina@hotmail.com

Nome: Diva Feneia de Souza
 RG: 16577.800-3 CPF: 050064888-32
 Telefone: (19) 995331101 e-mail: _____



4º tabelião de Notas / S.J. dos Campos - SP
 Gisele Cristina Camilo da Silva Freitas - Esc. Autorizada



INSTITUTO CULTURAL CONFRARIA DOS PRETOS VELHOS DE UMBANDA
 Rua Evaristo Jacón, 424 - Parque Manoel Simão de Barros Levy
 Limeira/SP - CEP 13481-583 - CNPJ 23.828.397/0001-00
 site: confrariadospretosvelhosdeumbanda.org

1º REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS
 LIMEIRA/SP
 Registrado em microfilme sob nº 18233

Nome: Fabiana Puerari Ferreira
 RG: 2f.88f.114-8 CPF: 246.119.638-09
 Telefone: (19) 992.25.3438 e-mail: fabiana.puerari.f@gmail

18

Nome: Geraldo Ferreira Junior
 RG: 338400102 CPF: 23107143909
 Telefone: (19) 999416551 e-mail: gera.ferreirajr@gmail.com

Nome: Tania Cristina Fernandes Munhoz
 RG: 20.125.436-0 CPF: 175.93f.918.23
 Telefone: (11) 96669853 e-mail: taniac.fmunhoz@gmail.com.

Nome: Murilo Giovanni Fernandes
 RG: 45763526-5 CPF: 422.554.288-22
 Telefone: (13) 98573-3702 e-mail: mur.walter2015@gmail.com

Nome: _____
 RG: _____ CPF: _____
 Telefone: (____) _____ e-mail: _____

Nome: _____
 RG: _____ CPF: _____
 Telefone: (____) _____ e-mail: _____

Nome: _____
 RG: _____ CPF: _____
 Telefone: (____) _____ e-mail: _____





INSTITUTO CULTURAL CONFRARIA DOS PRETOS VELHOS DE UMBANDA
Rua Evaristo Jacom, 424 - Parque Manoel Simão de Barros Levy
Limeira/SP - CEP 13481-583 - CNPJ 23.828.397/0001-00
site: confrariadospretosvelhosdeumbanda.org

1º REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS
LIMEIRA/SP 18233

19

ESTATUTO SOCIAL DO INSTITUTO CULTURAL CONFRARIA DOS PRETOS VELHOS DE UMBANDA

CAPÍTULO I DA DENOMINAÇÃO, SEDE SOCIAL E FINS SOCIAIS

Artigo 1 - O Instituto Cultural Confraria dos Pretos Velhos de Umbanda, também designada pela sigla ICCPVU, fundado em 20 de Outubro de 2015, é uma associação de direito privado, sem fins econômicos, com prazo de duração indeterminado e com foro e sede social localizada na Rua Evaristo Jacom, nº 424, Conjunto Residencial Manoel Simão de Barros Levy, na cidade de Limeira, Estado de São Paulo, doravante denominada Instituto, regendo-se por esse Estatuto Social, pelo Código Civil Brasileiro e pelas deliberações de seus órgãos.

Artigo 2 - O Instituto Cultural Confraria dos Pretos Velhos de Umbanda tem por finalidade:

- I. Estudo, valorização e difusão dos conhecimentos ancestrais das comunidades tradicionais indígenas, africanas, ciganas e orientais;
- II. A promoção da Cultura de Paz e Liberdade de Crença, combate à intolerância religiosa e todo tipo de preconceito;
- III. Busca pela conscientização pela Sustentabilidade e preservação do Meio Ambiente;
- IV. O Estudo teórico e prático da Religião de Umbanda e suas vertentes, de acordo com seus princípios universalmente conhecidos e publicados no Brasil e no Mundo;
- V. A prática da Caridade moral, espiritual e material, por todos os meios lícitos ao seu alcance;
- VI. Promoção de atividades socioeducativas, culturais, recreativas e esportivas
- VII. Desenvolver programas em parceria de estágios, estudos, projetos, extensão e pesquisas juntamente com faculdades, universidades, escolas técnicas e profissionalizantes;
- VIII. Desenvolver atividades e projetos voltados à crianças e aos adolescentes, prioritariamente aqueles que se encontram em situação de vulnerabilidade e risco social;
- IX. Promover a capacitação de jovens e adultos, com o objetivo de proporcionar-lhes habilitação ou qualificação profissional técnica, fortalecendo o mercado de trabalho artístico-cultural;
- X. Promover a formação de centros de cultura e arte, voltados para pesquisa, estudo, desenvolvimento, apresentação e ensino das técnicas utilizadas pelo Instituto;
- XI. Manter em locais distintos da sua sede, centros culturais e cursos de formação e orientação, bem como projetos de atendimentos a entidades;



INSTITUTO CULTURAL CONFRARIA DOS PRETOS VELHOS DE UMBANDA

Rua Evaristo Jacon, 424 - Parque Manoel Simão de Barros Levy

Limeira/SP - CEP 13481-583 - CNPJ 23.828.397/0001-00

site: confrariadospretosvelhosdeumbanda.org

1º REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS
LIMEIRA/SP 18233

20

- XII. Promover cursos, debates, seminários, palestras e outras atividades congêneres, para esclarecimento e orientação da população em geral, quanto aos objetivos da Associação, bem como, fomentar um benéfico convívio entre todos;
- XIII. Realizar eventos e ações que visem a proteção ao patrimônio artístico, histórico e cultural, objetivando a melhoria da sociedade;
- XIV. Realizar campanhas financeiras de âmbito municipal, estadual e federal, com o objetivo de levantamento de fundos destinados a auxiliar na realização de obras assistenciais, culturais e demais finalidades do Instituto;
- XV. Realizar parcerias com entidades afins e com os poderes públicos municipal, estadual e federal;
- XVI. Manter intercâmbio cultural com as instituições nacionais e estrangeiras interessadas na promoção de estudos e pesquisas relacionadas às finalidades do Instituto;
- XVII. Articular-se com órgãos públicos federais, estaduais e municipais, bem como receber auxílios ou subvenções de órgãos públicos ou particulares;
- XVIII. Promover campanhas e atividades que lhe permitam a arrecadação de recursos para apoio e consecução de seus fins institucionais, inclusive por meio de prestação de serviços, comercialização de mercadorias e licenciamento de marcas;
- XIX. Promover e realizar ações de APS (Atenção Primária de Saúde) junto à comunidade local, especialmente ações pró-saúde da população negra, de acordo com a Portaria nº 992/09, que instituiu a Política Nacional de Saúde Integral da População Negra, promover ações de prevenção nas Comunidades Tradicionais de Terreiro, realizar palestras, incentivar hábitos de saúde e higiene, e parcerias com entidades de saúde;
- XX. Criar, desenvolver, organizar e promover um Curso de Formação em Capelania Umbandista e de Religiões de Matriz Africana, capacitando pessoas para desempenharem atividades religiosas de assistência espiritual em ambientes variados, como hospitais, asilos, orfanatos, escolas, instalações militares, empresas, penitenciárias e outras organizações, esclarecendo que em tais ambientes, o capelão destina mensagens espirituais para o seu público, confortando-os em suas questões e os auxiliando na resolução de problemas internos, bem como, que a atividade de amparo espiritual é assegurada pela Constituição Federal Art. 5º, inc.VII e pela Lei Federal nº 9.982/2000;
- XXI. Destinar mecanismos e recursos para as atividades relacionadas à Responsabilidade Social do Instituto, de seus associados e parceiros, como inclusão social, cuidados com o meio ambiente e demais ações de estímulo às boas condutas de cidadania;
- XXII. Promover, organizar e coordenar eventos culturais, religiosos, recreativos e folclóricos de interesse do Instituto;
- XXIII. Criar, desenvolver e implementar atividades socioculturais nos mais diversos segmentos artísticos;
- XXIV. Coordenar e implantar atividades nas áreas de Pedagogia, Educação Artística, Literatura e História Brasileira priorizando o ensino da História da África e dos Africanos, História dos Indígenas e Comunidades Tradicionais Ciganas e Orientais, resgatando a contribuição do povo negro e indígena nas áreas social, econômica e

Amanda

2
Miryan
miri do



INSTITUTO CULTURAL CONFRARIA DOS PRETOS VELHOS DE UMBANDA

Rua Evaristo Jacom, 424 - Parque Manoel Simão de Barros Levy

Limeira/SP - CEP 13481-583 - CNPJ 23.828.397/0001-00

site: confrariadospretosvelhosdeumbanda.org

REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS
LIMEIRA/SP 18233
Registrado em microfilme sob nº

política, pertinentes à História do Brasil, além da valorização das culturas ciganas e orientais como resgate de tradições;

- XXV. Promover a difusão dos conhecimentos tradicionais por meio de livros, filmes, vídeos, redes sociais, desenhos, rodas de conversas com contadores de histórias, músicas etc.;
- XXVI. Difusão de bens de resgate das tradições culturais, como canções, comidas típicas, danças, práticas e saberes diversos. Inclusive, disponibilizando para a comunidade o Acervo Bibliográfico e de materiais diversos de pesquisa.

§1º – Para a consecução de suas finalidades, o Instituto poderá realizar todo e qualquer tipo de atividade com o fito de captação de recursos, bem como convênios e projetos com entidades particulares e junto ao Poder Público – estes nos moldes da Lei nº. 13.019/2014 e Lei nº. 8.313/1991, especialmente, sem prejuízo de alterações e outros dispositivos legais editados pelo Poder Público – que deverá ser previamente aprovada pela Diretoria, objetivando aumentar a receita que será, única e exclusivamente, direcionada à utilização das finalidades sociais as quais o Instituto se destina.

§ 2º – O Instituto poderá receber doações, contribuições, heranças, legados e qualquer outra modalidade de incentivos de pessoas físicas e jurídicas, de direito público ou privado, nacional e estrangeiro, bem como auxílio e subvenções governamentais, com vista à consecução de seus objetivos e finalidades a que se destina, desde que não implique sua subordinação ou vinculação, nem arrisque sua independência.

Artigo 3 - Para o estudo a que se refere o item IV do artigo anterior realizará duas ordens de sessões:

- A. Doutrinárias nos dias e pelo modo que o Regimento Interno determinar, versando o estudo sobre as obras e outras subsidiárias e complementares da doutrina da Lei de Umbanda.
- B. Experimentais e Práticas para obtenção dos fenômenos espirituais visando principalmente suas aplicações morais segundo as normas e para o desenvolvimento da Faculdade Mediúnic.

Artigo 4 - No desenvolvimento de suas atividades, a entidade não fará qualquer discriminação de etnia, cor, gênero ou religião.

Artigo 5 - A entidade poderá ter um regimento interno que aprovado pela Assembleia Geral, disciplinará o seu funcionamento.

Artigo 6 - No desenvolvimento de suas atividades, o Instituto Cultural Confraria dos Pretos Velhos de Umbanda observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência e não fará qualquer discriminação de raça, cor, gênero ou religião, tudo de forma gratuita, continuada e planejada, atendendo os ditames da Lei Complementar nº 187, de 16 de dezembro de 2021, e para a consecução de suas atividades, especialmente junto ao Poder Público, atenderá o quanto disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações.

21
[Handwritten signatures and initials]

3 15
Miryam
maria



INSTITUTO CULTURAL CONFRARIA DOS PRETOS VELHOS DE UMBANDA

Rua Evaristo Jacom, 424 - Parque Manoel Simão de Barros Levy

Limeira/SP - CEP.13481-583 - CNPJ 23.828.397/0001-00

site: confrariadospretosvelhosdeumbanda.org

1º REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS
LIMEIRA/SP
Registrado em microfilme sob nº 18233

22

§ 1º - a parceria junto aos Poderes Públicos, nos termos da legislação acima citada, os seguintes conceitos:

- I. Parceria: conjunto de direitos, responsabilidades e obrigações decorrentes de relação jurídica estabelecida formalmente entre a administração pública e organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividade ou de projeto expressos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação;
- II. Atividade: conjunto de operações que se realizam de modo contínuo ou permanente, das quais resulta um produto ou serviço necessário à satisfação de interesses compartilhados pela administração pública e pela organização da sociedade civil;
- III. Projeto: conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto destinado à satisfação de interesses compartilhados pela administração pública e pela organização da sociedade civil;
- IV. Termo de colaboração: instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela administração pública com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco propostas pela administração pública que envolva a transferência de recursos financeiros;
- V. Termo de fomento: instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela administração pública com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco propostas pelas organizações da sociedade civil, que envolvam a transferência de recursos financeiros;
- VI. Acordo de cooperação: instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela administração pública com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco que não envolvam a transferência de recursos financeiros;
- VII. Bens remanescentes: os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam;
- VIII. Prestação de contas: procedimento em que se analisa e se avalia a execução da parceria, pelo qual seja possível verificar o cumprimento do objeto da parceria e o alcance das metas e dos resultados previstos.

§ 2º - A fim de cumprir suas finalidades, a Associação poderá organizar-se em tantas unidades de prestação de serviços, quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão pelo Regimento Interno.

CAPÍTULO II DOS ASSOCIADOS

Seção I Considerações Gerais

Artigo 7 - O Instituto terá número ilimitado de associados, definidos por toda pessoa capaz de direitos e deveres, sem distinção de qualquer natureza para ser membro associado efetivo, que serão admitidos, a juízo da diretoria, dentre pessoas idôneas que solicitarem

Amatto
Agente

VS
Mulle
Miryam

Zilda

Amanda

[Signature]

[Signature]

[Signature]

[Signature]



INSTITUTO CULTURAL CONFRARIA DOS PRETOS VELHOS DE UMBANDA

Rua Evaristo Jacón, 424 - Parque Manoel Simão de Barros Levy

Limeira/SP - CEP 13481-583 - CNPJ 23.828.397/0001-00

site: confrariadospretosvelhosdeumbanda.org

1º REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS
LIMEIRA/SP 18233
Registrado em microfilme sob nº

23

sua inscrição mediante preenchimento de ficha de inscrição onde conste a aceitação deste estatuto.

Artigo 8 - Podem-se filiar-se à Associação as pessoas maiores e capazes para os atos civis e menores púberes com acompanhamento de seus responsáveis.

§1º - A condição de associado é intransferível.

§2º - Ninguém será compelido a associar-se ou a permanecer associado.

Artigo 9 - Haverá as seguintes categorias de associados:

- I. Fundadores, os que assinarem a ata de fundação do Instituto;
- II. Beneméritos, aqueles aos quais a Assembleia Geral conferir esta distinção, espontaneamente ou por proposta da diretoria, em virtude dos relevantes serviços prestados à Associação, e também para pessoas que façam trabalhos voluntários e de relevância para a Sociedade.
- III. Honorários, aqueles que se fizerem credores dessa homenagem por serviços de notoriedade prestados à Associação, por proposta da diretoria à Assembleia Geral;
- IV. Contribuintes, os que participam das atividades religiosas e sociais e que contribuem com a mensalidade estabelecida pela Diretoria.
- V. Contribuintes Efetivos, os que participarem e contribuírem na categoria de contribuintes por 24 (Vinte e Quatro) Meses, que estejam em dia com suas mensalidades.

Artigo 10 - Os associados têm direitos iguais e a qualidade de associado é intransmissível, não havendo qualquer possibilidade de transmissão por alienação, doação ou herança, extinguindo-se os direitos com a morte do associado ou a liquidação da pessoa jurídica do Instituto.

Artigo 11 - Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações e encargos do Instituto.

Seção II Dos Direitos e Deveres dos Associados:

Artigo 12 - São direitos dos associados:

- I. Votar e ser votado para os cargos eletivos;
- II. Propor a admissão de novos associados;
- III. Ter acesso a todos os documentos do Instituto;
- IV. Recorrer das decisões da Diretoria.

[Handwritten signatures and initials]
VS Muello
Miryam



1º REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS
LIMEIRA/18233
Registrado em microfilme sob nº

INSTITUTO CULTURAL CONFRARIA DOS PRETOS VELHOS DE UMBANDA

Rua Evaristo Jacón, 424 - Parque Manoel Simão de Barros Levy

Limeira/SP - CEP 13481-583 - CNPJ 23.828.397/0001-00

site: confrariadospretosvelhosdeumbanda.org

Parágrafo único - Nenhum associado poderá ser impedido de exercer direito ou função que lhe tenha sido legitimamente conferido, a não ser nos casos e pela forma previstos na lei ou no Estatuto Social.

Artigo 13 – São deveres dos associados:

- I. Cooperar para o desenvolvimento e a realização das atividades do Instituto;
- II. Fazer cumprir este Estatuto Social, Regimento Interno e as deliberações decorrentes da Assembleia Geral e da Diretoria;
- III. Comparecer à Assembleia Geral e às reuniões a que for convocado;
- IV. Aceitar e exercer os cargos e comissões para que for eleito ou designado.
- V. Zelar pelo bom nome do Instituto.
- VI. Zelar pela preservação do patrimônio do Instituto.

Parágrafo único – O associado que faltar por três reuniões consecutivas ou seis alternadas no ano, sem justificativa, será automaticamente destituído do seu cargo.

Seção III

Da Demissão e Exclusão dos Associados

Artigo 14 - A exclusão de associados se dará por deliberação da Diretoria nos seguintes casos:

- I. Requerimento por escrito de associado;
- II. Falta de pagamento da contribuição;
- III. Superveniência de incapacidade civil;
- IV. Falecimento;
- V. Demissão.

Artigo 15 - A demissão do associado só é admissível havendo justa causa, e assim reconhecida em procedimento que assegure direito de defesa e de recurso, nos termos previstos nesse Estatuto.

Parágrafo único – Entende-se por justa causa, entre outros:

- I. Não cumprir com as obrigações que lhe forem atribuídas;
- II. Praticar atos que comprometam moralmente o Instituto, maculando sua imagem e reputação;
- III. Proceder com má administração de recursos;
- IV. Infringir as demais normas previstas neste Estatuto e na lei.

24
[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

6
VS
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]



1º REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS
LIMEIRA/SP 18233
Registrado em microfilme sob nº

INSTITUTO CULTURAL CONFRARIA DOS PRETOS-VELHOS DE UMBANDA

Rua Evaristo Jacon, 424 - Parque Manoel Simão de Barros Levy

Limeira/SP - CEP 13481-583 - CNPJ 23.828.397/0001-00

site: confrariadospretosvelhosdeumbanda.org

000 25

Artigo 16 - Caberá recurso fundamentado à Assembleia Geral, no prazo de 15 (quinze) dias da comunicação da decisão ao associado excluído, por meio de requerimento escrito endereçado ao Presidente da Diretoria.

Parágrafo único - A exclusão considerar-se-á definitiva se o associado não recorrer no prazo previsto no caput.

Artigo 17 - Na Demissão do associado, não será permitida o uso de símbolos, marca, logomarca, uniforme ou a utilização do bom nome do Instituto após sua saída. Este associado demitido, se comprometerá, via assinatura de termo de demissão da condição de associado, não usar ou utilizar os símbolos, marca, logomarca, uniforme ou nome do Instituto supracitados.

CAPÍTULO III DA CONSTITUIÇÃO E FUNCIONAMENTO DOS ÓRGÃOS DELIBERATIVOS

Seção I Considerações Gerais

Artigo 18 - O Instituto é constituído pelos seguintes órgãos:

- I. Assembleia Geral;
- II. Diretoria Executiva;
- III. Diretoria Auxiliar;
- IV. Conselho Fiscal;
- V. Conselho Sacerdotal.

Seção II Da Assembleia Geral

Artigo 19 - O Instituto é constituído, organizado e posto a funcionar por deliberação da Assembleia Geral, órgão supremo do Instituto.

§1º - A Assembleia Geral constituir-se-á dos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.

§2º - A Assembleia Geral pode ser ordinária ou extraordinária.

§3º - As Assembleias Gerais poderão ser realizadas na modalidade presencial, remota (participação em ambiente virtual) ou híbrida (participação presencial e participação

Handwritten signature: Amanda

Handwritten signature: P

Handwritten signature: D

7
US
Miryam



INSTITUTO CULTURAL CONFRARIA DOS PRETOS VELHOS DE UMBANDA

Rua Evaristo Jacón, 424 - Parque Manoel Simão de Barros Levy

Limeira/SP - CEP 13481-583 - CNPJ 23.828.397/0001-00

site: confrariadospretosvelhosdeumbanda.org

1º REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS
LIMEIRA/SP
Registrado em microfilme sob nº 18233

26

remota), devendo a definição da modalidade constar no edital de convocação de cada Assembleia.

§4º - Nas Assembleias Gerais realizadas na modalidade remota ou híbrida, a diretoria do Instituto Cultural Pretos Velhos de Umbanda, deverá preocupar-se com recursos eletrônicos que assegurem:

- I. A privacidade da assembleia;
- II. A possibilidade da livre manifestação dos participantes;
- III. O cuidado da identificação do participante;
- IV. A segurança do voto; e,
- V. A integridade do conteúdo eletrônico da referida Assembleia.

Artigo 20 - Compete à Assembleia Geral:

- I. Cumprir e fazer cumprir este Estatuto Social;
- II. Alterar o Estatuto Social;
- III. Eleger e dar posse aos membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal;
- IV. Destituir os membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal;
- V. Eleger os substitutos da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal em caso de vacância definitiva;
- VI. Examinar e aprovar as contas anuais;
- VII. Decidir sobre os recursos interpostos pelos associados;
- VIII. Decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;
- IX. Decidir sobre a dissolução do Instituto;
- X. Aprovar o regimento interno;
- XI. Decidir e aprovar atividades regulares oferecidas pelo Instituto;
- XII. Decidir sobre outros assuntos de interesse do Instituto.

Artigo 21 - A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente uma vez por ano para:

- I. Apreciar o relatório anual da Diretoria Executiva;
- II. Discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo Conselho Fiscal;
- III. Decidir e aprovar calendário das atividades a serem oferecidas pelo Instituto.

Artigo 22 - A Assembleia Geral Extraordinária será convocada a qualquer tempo para a solução de problemas emergentes e/ou urgentes, para alterar o Estatuto Social, destituir membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal e decidir sobre recurso contra exclusão de associado.

Artigo 23 - A Assembleia Geral realizar-se-á, quando convocada:

8

Miryam morais



INSTITUTO CULTURAL CONFRARIA DOS PRETOS VELHOS DE UMBANDA

Rua Evaristo Jacon, 424 - Parque Manoel Simão de Barros Levy

Limeira/SP - CEP 13481-583 - CNPJ 23.828.397/0001-00

site: confrariadospretosvelhosdeumbanda.org

1º REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS
LIMEIRA/SP 18233

Registrado em microfilme sob nº

- I. Pelo Presidente da Diretoria;
- II. Pela Diretoria Executiva;
- III. Pela Diretoria Auxiliar;
- IV. Pelo Conselho Fiscal;
- V. Por requerimento de 1/5 dos associados quites com as obrigações sociais.

Artigo 24 - A convocação da Assembleia Geral será feita por meio de edital afixado na sede do Instituto, por circulares ou outros meios convenientes.

Parágrafo Único - Se não houver número suficiente de associado para a instalação da Assembleia, o início dos trabalhos ocorrerá trinta minutos após o horário, em segunda convocação, com o número de associados presentes.

Seção III Da Diretoria Executiva

Artigo 25 - A Diretoria Executiva será constituída por um Presidente, um Vice-Presidente, um Secretário e um Tesoureiro.

§1º - O mandato da Diretoria Executiva será de 4 (quatro) anos; com direito a reeleições.

§2º - Os membros da Diretoria Executiva permanecerão no exercício de seus cargos até a posse dos novos membros.

Artigo 26 - Compete a Diretoria Executiva:

- I. Cumprir e fazer cumprir o Estatuto Social;
- II. Deliberar sobre a admissão e demissão de funcionários;
- III. Analisar e aprovar os balancetes contábeis mensais apresentados pela Tesouraria;
- IV. Elaborar e executar programa anual de atividades;
- V. Elaborar e apresentar, à Assembleia Geral, o relatório anual;
- VI. Estabelecer o valor da mensalidade para os associados contribuintes;
- VII. Entrosar-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;
- VIII. Prestar contas da administração, anualmente;
- IX. Contratar e demitir funcionários;
- X. Convocar a Assembleia Geral.

9
Miryam
marcelo



1º REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS
LIMEIRA/SP
Registrado em microfilme sob nº 18233

INSTITUTO CULTURAL CONFRARIA DOS PRETOS VELHOS DE UMBANDA
Rua Evaristo Jacón, 424 - Parque Manoel Simão de Barros Levy
Limeira/SP - CEP 13481-583 - CNPJ 23.828.397/0001-00
site: confrariadospretosvelhosdeumbanda.org

28

Artigo 27 - A Diretoria Executiva se reunirá, ordinariamente, uma vez por mês, para tratar de assuntos diversos do Instituto e aprovar os balancetes contábeis mensais, e, extraordinariamente, mediante convocação do Presidente, cujas decisões serão tomadas por maioria de votos.

Artigo 28 - Compete ao Presidente:

- I. Representar o Instituto, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente;
- II. Cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno;
- III. Convocar e presidir a Assembleia Geral;
- IV. Convocar e presidir as reuniões das Diretorias;
- V. Assinar isoladamente, todos os cheques, ordens de pagamento e títulos que representem obrigações financeiras do Instituto;
- VI. Assinar todos os certificados e carteirinhas produzidos pelo Instituto;
- VII. Nomear os cargos da Diretoria Auxiliar.

Parágrafo único - Poderá o Presidente nomear a qualquer momento e manter por tempo indeterminado, os cargos que compõe a Diretoria Auxiliar.

Artigo 29 - Compete ao Vice-Presidente:

- I. Substituir o Presidente em suas eventuais ausências e impedimentos;
- II. Assumir a função de Presidente, em caso de vacância, até o término do mandato;
- III. Atender e desempenhar funções especiais que lhe forem atribuídas pelo Presidente.

Artigo 30 - Compete ao Secretário:

- I. Dirigir e organizar os serviços de Secretaria e de administração de pessoal;
- II. Secretariar e lavrar as atas de reuniões da Diretoria e da Assembleia Geral;
- III. Elaborar os editais e as pautas das reuniões da Diretoria e da Assembleia geral;
- IV. Organizar e manter os arquivos de documentos do Instituto.

Artigo 31 - Compete ao Tesoureiro:

- I. Orientar, analisar e fiscalizar a contabilidade do Instituto;
- II. Arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração, patrocínios e recursos oriundos de editais de fomento públicos ou privados;
- III. Pagar as contas autorizadas pelo Presidente;
- IV. Apresentar relatório financeiro para ser submetido à Assembleia Geral;

[Handwritten signatures]

Zilda
Amanda

[Handwritten signatures]

10
15
Miryam
Muello



INSTITUTO CULTURAL CONFRARIA DOS PRETOS VELHOS DE UMBANDA

Rua Evaristo Jacom, 424 - Parque Manoel Simão de Barros Levy

Limeira/SP - CEP 13481-583 - CNPJ 23.828.397/0001-00

site: confrariadospretosvelhosdeumbanda.org

1º REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS
LIMEIRA/SP 18233

Registrado em microfilme sob nº

- V. Assinar isoladamente, os documentos necessários para pagamentos e remessas de valores;
- VI. Apresentar relatório de receita e despesas sempre que forem solicitados;
- VII. Conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria;
- VIII. Apresentar semestralmente o balancete ao Conselho Fiscal.

Seção IV

Da Diretoria Jurídica, da Saúde, de Trabalhos Sociais, de Comunicação, de Cultura e Eventos e de Educação

Artigo 32 - As Diretorias Jurídica, da Saúde, de Trabalhos Sociais, de Comunicação, de Cultura e Eventos e de Educação, serão Diretorias Auxiliares, de funções específicas, que serão regidos pelos seus diretores conforme segue:

Artigo 33 - Compete ao Diretor Jurídico:

- I. Acompanhar todos os procedimentos judiciais e administrativos de interesse do Instituto;
- II. Emitir parecer em assuntos de interesse do Instituto, sobre os quais for solicitado;
- III. Efetuar estudos e assessorar o Presidente nos assuntos de sua alçada;
- IV. Promover intercâmbio com autoridades da área jurídica, com o fim de atender às promoções jurídico-culturais do Instituto;
- V. Desempenhar outras tarefas delegadas pelo Presidente, respeitada a sua área de atuação.

Artigo 34 - Compete ao Diretor da Saúde:

- I. Manter contato junto aos órgãos governamentais, outras entidades, empresas e comunidade, buscando recursos e parcerias para viabilizar os projetos, eventos e atividades do Instituto e de entidades parceiras;
- II. Promover ações de APS (Atenção Primária de Saúde) junto à comunidade local;
- III. Promover e realizar palestras e exposições, sobre saúde;
- IV. Ministras aulas sobre saúde e dar apoio ao Curso de Formação em Capelania Umbandista e de Religiões de Matriz Africana;
- V. Manter relações com entidades de saúde;
- VI. Incentivar hábitos de higiene dentro do Instituto e fora dele;
- VII. Promover ações pró-saúde da população negra;
- VIII. Promover ações de prevenção nas Comunidades Tradicionais de Terreiro;



INSTITUTO CULTURAL CONFRARIA DOS PRETOS VELHOS DE UMBANDA

Rua Evaristo Jacom, 424 - Parque Manoel Simão de Barros Levy

Limeira/SP - CEP 13481-583 - CNPJ 23.828.397/0001-00

site: confrariadospretosvelhosdeumbanda.org

1º REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS

LIMEIRA/SP 18233

Registrado em microfilme sob nº

- IX. Desempenhar outras tarefas delegadas pelo Presidente, respeitada a sua área de atuação.

Artigo 35 - Compete ao Diretor de Trabalhos Sociais:

- I. Manter contato junto aos órgãos governamentais, outras entidades, empresas e comunidade, buscando recursos e parcerias para viabilizar os projetos, eventos e atividades do Instituto e de entidades parceiras;
- II. Buscar mecanismos e recursos para as atividades relacionadas à Responsabilidade Social do Instituto, de seus associados e parceiros, como inclusão social, cuidados com o meio ambiente e demais ações de estímulo às boas condutas de cidadania;
- III. Atuar juntamente com as demais diretorias na execução dos trabalhos do Instituto;
- IV. Desempenhar outras tarefas delegadas pelo Presidente, respeitada a sua área de atuação.

Artigo 36 - Compete ao Diretor de Comunicação:

- I. Manter contato junto aos órgãos governamentais, outras entidades, empresas e comunidade, buscando recursos e parcerias para viabilizar os projetos, eventos e atividades do Instituto e de entidades parceiras;
- II. Coordenar o conjunto das atividades de comunicação do Instituto;
- III. Coordenar toda a divulgação, editar as publicações e o material de propaganda;
- IV. Promover os eventos do Instituto;
- V. Desempenhar outras tarefas delegadas pelo Presidente, respeitada a sua área de atuação.

Artigo 37 - Compete ao Diretor de Cultura e Eventos:

- I. Manter contato junto aos órgãos governamentais, outras entidades, empresas e comunidade, buscando recursos e parcerias para viabilizar os projetos, eventos e atividades do Instituto e de entidades parceiras;
- II. Promover, organizar e coordenar eventos culturais, religiosos, recreativos e folclóricos de interesse do Instituto;
- III. Produzir, distribuir e consumir bens culturais (imateriais e materiais);
- IV. Criar e organizar o calendário de atividades culturais, esportivas e recreativas;
- V. Criar, desenvolver e implementar atividades socioculturais nos mais diversos segmentos artísticos (capoeira, dança, audiovisual, artesanato, circo, teatro, música etc.) voltados a público específico, como por exemplo, crianças, adolescentes, jovens e idosos, pessoas LGBTQIA+, populações sem teto, sem-terra, assentadas, raveladas, vítimas de tragédias, desastres naturais, refugiados, populações indígenas, afro-brasileiras, ciganas, orientais e outros;



INSTITUTO CULTURAL CONFRARIA DOS PRETOS VELHOS DE UMBANDA

Rua Evaristo Jacón, 424 - Parque Manoel Simão de Barros Levy

Limeira/SP - CEP 13481-583 - CNPJ 23.828.397/0001-00

site: confrariadospretosvelhosdeumbanda.org

1º REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS
LIMEIRA/SP
Registrado em microfilme sob nº 18233

- VI. Pleitear para instituição e suas atividades, recursos de patrocínios ou de leis de incentivo fiscal e outras formas de fomento voltados para os programas socioculturais;
- VII. Promover intercâmbio cultural;
- VIII. Estimular a difusão do conhecimento musical de percussão e tambores através do núcleo artístico da curimba;
- IX. Incentivar a criação e manutenção de núcleos artísticos, como teatro, dança, desenho e outras atividades de natureza cultural;
- X. Estimular a difusão dos conhecimentos da Capoeira e buscar parcerias para a promoção e prática desse esporte;
- XI. Promover a difusão e prática de atividades, jogos, música e dança tradicionais ligados à cultura africana, indígena, cigana e oriental;
- XII. Difundir todos os conhecimentos ligados à cultura dentro do Projeto Axé-Mirim e demais projetos voltados às crianças e juventude criados ou amparados pelo instituto;
- XIII. Inserir sempre que possível, os alunos do Projeto Axé-Mirim e demais projetos similares em todas as atividades ligadas à cultura e à arte.
- XIV. Atuar juntamente com a Diretoria de Educação na execução dos trabalhos do Instituto.
- XV. Desempenhar outras tarefas delegadas pelo Presidente, respeitada a sua área de atuação.

Artigo 38 - Compete ao Diretor de Educação:

- I. Manter contato junto aos órgãos governamentais, outras entidades, empresas e comunidade, buscando recursos e parcerias para viabilizar os projetos, eventos e atividades do Instituto e de entidades parceiras;
- II. Coordenar e implantar atividades nas áreas de Pedagogia, Educação Artística, Literatura e História Brasileira priorizando o ensino da História da África e dos Africanos, História dos Indígenas e Comunidades Tradicionais Ciganas e Orientais, conforme disposto nas Leis 10.639/03 e 11.645/08, que visam valorizar a luta dos negros e dos povos indígenas no Brasil, a cultura negra e indígena brasileira e o negro e o índio na formação da sociedade nacional, resgatando a contribuição do povo negro e indígena nas áreas social, econômica e política, pertinentes à História do Brasil, além da valorização das culturas ciganas e orientais como resgate de tradições;
- III. Promover a difusão dos conhecimentos tradicionais por meio de livros, filmes, vídeos, redes sociais, desenhos, rodas de conversas com contadores de histórias, músicas, videoconferências etc.;
- IV. Realizar ações de promoção e valorização do Dia 20 de Novembro, data do falecimento do líder negro Zumbi dos Palmares, conforme Lei 12.519/11, em comemoração ao Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra.
- V. Promover e construir uma consciência cidadã, através de subsídios provindos dos Estatutos da Criança e do Adolescente, Idoso, Torcedor, Direito do Consumidor e



INSTITUTO CULTURAL CONFRARIA DOS PRETOS VELHOS DE UMBANDA

Rua Evaristo Jacon, 424 - Parque Manoel Simão de Barros Levy

Limeira/SP - CEP 13481-583 - CNPJ 23.828.397/0001-00

site: confrariadospretosvelhosdeumbanda.org

1º REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS
LIMEIRA/SP
Registrado em microfilme sob nº 18233

Direito Animal, como base para atividades temáticas, dentre outras oferecidas pelo Instituto;

- VI. Criação e preservação da Biblioteca Infante Juvenil;
- VII. Incentivo à leitura e acesso aos acervos literários;
- VIII. Estudar e promover a divulgação dos artigos do Estatuto da Igualdade Racial, conforme Lei 12.288/10, destinado a garantir à população negra a efetivação da igualdade de oportunidades, a defesa dos direitos étnicos individuais, coletivos e difusos e o combate à discriminação e às demais formas de intolerância étnica;
- IX. Realizar ações de promoção e valorização do dia 21 de janeiro, Dia do Combate à Intolerância Religiosa, conforme Lei 11.635/07;
- X. Realizar ações de promoção e valorização do dia 15 de novembro, Dia Nacional da Umbanda, conforme Lei 12.644/12 e Lei Municipal de Limeira 5.172/13;
- XI. Realizar ações de promoção e valorização do dia 19 de abril, Dia Nacional do Índio, conforme Lei 5.540/43;
- XII. Realizar ações de promoção e valorização do dia 24 de maio, Dia Nacional do Cigano, conforme Decreto de 25/05/2006;
- XIII. Acompanhar as atividades e estimular o uso da biblioteca;
- XIV. Coordenar e supervisionar o conteúdo pedagógico das atividades do Projeto Axé-Mirim e demais projetos similares promovidos ou amparados pelo instituto;
- XV. Atuar juntamente com a Diretoria de Cultura e Eventos na execução dos trabalhos do Instituto.
- XVI. Desempenhar outras tarefas delegadas pelo Presidente, respeitada a sua área de atuação.

Seção V Do Conselho Fiscal

Artigo 39 - O Conselho Fiscal será constituído por 2 (dois) membros e seus respectivos suplentes eleitos pela Assembleia Geral.

§ 1º - O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria Executiva, com direito a reeleições;

§ 2º - Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até seu término;

§ 3º - Os Conselheiros titulares e suplentes permanecerão no exercício de seus cargos até a posse do novo Conselho Fiscal;

§ 4º - Em caso de divergência no parecer dos membros do Conselho Fiscal, um suplente é requerido para esclarecimento de parecer.

Artigo 40 - Compete ao Conselho Fiscal:

[Handwritten signature]
32

[Handwritten signature]
Zilda
Amanda

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
Miryam



INSTITUTO CULTURAL CONFRARIA DOS PRETOS VELHOS DE UMBANDA

Rua Evaristo Jacon, 424 - Parque Manoel Simão de Barros Levy

Limeira/SP - CEP 13481-583 - CNPJ 23.828.397/0001-00

site: confrariadospretosvelhosdeumbanda.org

1º REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS
LIMEIRA/SP 18233
Registrado em microfilme sob nº

- I. Fiscalizar a gestão financeira e administrativa do Instituto, examinando toda a documentação contábil;
- II. Examinar o balancete apresentado pelo Tesoureiro, fornecendo sua opinião;
- III. Apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;
- IV. Opinar sobre a aquisição e alienação de bens.

Parágrafo único. O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente a cada 6 (seis) meses e, extraordinariamente, sempre que necessário.

Seção VI

Do Ministro de Culto Religioso

Artigo 41 - Por ser um Instituto de cunho cultural e religioso, o Instituto Cultural Confraria dos Pretos Velhos de Umbanda será dirigido por dois Ministros de Culto Religioso, cuja função é de aplicar a filosofia e vivência da religião Umbandista, respeitando a orientação herdada da raiz religiosa adotada e também não permitindo aos associados o uso de filosofias estranhas aos princípios éticos e morais.

Parágrafo Único: O Cargo de Ministro de Culto Religioso é Vitalício. Em caso de vacância do cargo de Ministro de Culto Religioso, seja por falecimento, renúncia ou impossibilidade física ou de qualquer origem, caberá ao Ministro de Culto Religioso remanescente indicar um membro do Conselho Sacerdotal para suprir a vacância existente.

Artigo 42 - Cabe ao Ministro de Culto Religioso:

- I. Organizar, propor, orientar e tomar decisões na Formação Mediúnic e Ritualística Espiritual do Instituto;
- II. Ser responsável pela Raiz Religiosa deste Instituto;
- III. Inspirar nos associados do Instituto o respeito à vida de todos os seres vivos e a proteção da Natureza e pela Sustentabilidade;
- IV. Cuidar da parte espiritual e ordenar os trabalhos e cultos da Umbanda bem como administrar, fazer uso e cuidar de todos os bens, móveis ou imóveis, que constituem o patrimônio do Instituto, com o auxílio da Diretoria;
- V. Criar e/ou dissolver grupos de trabalhos espirituais (Giras) que utilizem o espaço físico pertencente ao Instituto e também das Casas participantes;
- VI. Ministras aulas, avaliar os alunos e assinar os certificados e carteirinhas dos formandos do Curso de Formação em Capelania Umbandista e de Religiões de Matriz Africana e, sempre que possível, atuar na atividade de capelania, realizando assistência religiosa em ambientes hospitalares e demais organizações da área de atuação do capelão;
- VII. Encaminhar à Diretoria decisões quanto à admissão de novos associados ou a expulsão de associados que pratiquem atos incompatíveis com os objetivos do Instituto;
- VIII. Nomear os membros do Conselho Sacerdotal;
- IX. Assinar os certificados e carteirinhas dos membros do Conselho Sacerdotal;



INSTITUTO CULTURAL CONFRARIA DOS PRETOS VELHOS DE UMBANDA
Rua Evaristo Jacón, 424 - Parque Manoel Simão de Barros Levy
Limeira/SP - CEP 13481-583 - CNPJ 23.828.397/0001-00
site: confrariadospretosvelhosdeumbanda.org

1º REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS
LIMEIRA/SP
Registrado em microfilme sob nº 18233

- X. Destituir qualquer cargo eleito, a qualquer tempo;
- XI. Vetar os nomes de candidatos a cargos eletivos na Diretoria Executiva, na Diretoria Auxiliar e no Conselho Fiscal, individualmente para um cargo específico, mais de um nome ou até toda a composição de chapas inscritas;
- XII. Aprovar a extinção do Instituto.

Parágrafo Único: Poderão os Ministros de Culto Religioso nomear a qualquer momento e manter por tempo indeterminado, os cargos para compor o Conselho Sacerdotal.

Seção VII Do Conselho Sacerdotal Umbandista

Artigo 43 - O Conselho Sacerdotal será formado pelos Ministros de Culto Religioso e por outros Ministros Religiosos Umbandistas, juntamente com seus Ministros Auxiliares, indicados pelos Ministros de Culto Religioso.

Artigo 44 - Compete ao Conselho Sacerdotal Umbandista:

- I. Em ajudar a propor e tomar decisões na formação Mediúnica e Ritualística Espiritual;
- II. Encaminhar à Diretoria decisões quanto à admissão de novos associados ou a demissão de associados que pratiquem atos incompatíveis com os objetivos do Instituto;
- III. Dar apoio ao Curso de Formação em Capelania Umbandista e de Religiões de Matriz Africana e, sempre que possível, atuar na atividade de capelania, realizando assistência religiosa em ambientes hospitalares e demais organizações da área de atuação do capelão;
- IV. Solicitar ao Presidente do Instituto providências ou recursos para a manutenção ou construção de dependências para melhor funcionamento dos trabalhos espirituais;
- V. Aprovar modificações ao presente estatuto.

Artigo 45 - Compete aos Ministros Religiosos Umbandistas:

- I. Cuidar da parte espiritual e ordenar os trabalhos e cultos da Umbanda bem como administrar, fazer uso e cuidar de todos os bens, móveis ou imóveis, que constituem o patrimônio do Instituto, com o auxílio da Diretoria.
- II. Criar e/ou dissolver grupos de trabalhos espirituais (Giras) que utilizem o espaço físico pertencente ao Instituto e também das Casas participantes.
- III. Dar apoio ao Curso de Formação em Capelania Umbandista e de Religiões de Matriz Africana e, sempre que possível, atuar na atividade de capelania, realizando assistência religiosa em ambientes hospitalares e demais organizações da área de atuação do capelão;
- IV. Encaminhar à Diretoria decisões quanto à admissão de novos associados ou a expulsão de associados que pratiquem atos incompatíveis com os objetivos do Instituto.



INSTITUTO CULTURAL CONFRARIA DOS PRETOS VELHOS DE UMBANDA

Rua Evaristo Jacon, 424 - Parque Manoel Simão de Barros Levy

Limeira/SP - CEP 13481-583 - CNPJ 23.828.397/0001-00

site: confrariadospretosvelhosdeumbanda.org

1º REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS
LIMEIRA/SP 18233
Registrado em microfilme sob nº

Artigo 46 - Poderá haver o afastamento do cargo do conselho, o membro que não respeitar as cláusulas deste estatuto ou do regimento interno.

Seção VIII Considerações Finais

Artigo 47 - No exercício da gestão, deverão ser observadas as regras e os princípios da legislação civil acerca das atribuições e responsabilidades dos seus administradores, considerando aprovadas as contas em Assembleia Geral Ordinária, na forma estabelecida neste Estatuto.

Artigo 48 - O Instituto manterá a escrituração de suas receitas, despesas, em livros revestidos de todas as formas legais que assegurem sua exatidão e de acordo com as exigências legais.

Artigo 49 - As atividades dos diretores e conselheiros, bem como as dos associados, serão inteiramente gratuitas, sendo-lhes vedado o recebimento de qualquer lucro, gratificação, bonificação ou vantagem, excetuando-se a situação prevista no parágrafo único, do artigo 50, deste Estatuto.

Artigo 50 - O Instituto não distribuirá lucros, resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela de seu patrimônio, sob nenhuma forma de pretexto.

Parágrafo único - Somente poderão ser remunerados os membros da diretoria e/ou associados quando estes estiverem incluídos em atividades e programas provindos de projetos, nos quais sejam financiados por recursos provenientes de patrocínios e/ou fomentos governamentais ou de empresas privadas através de editais públicos regimentados legalmente.

CAPÍTULO IV DAS ELEIÇÕES

Artigo 51 - A eleição para membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal dar-se-á por votação direta e secreta.

§1º - As eleições serão realizadas por escrutínio secreto, porém, no caso de candidatura única, estas poderão ser realizadas por aclamação.

§2º - Havendo empate nas eleições, haverá um segundo escrutínio entre os dois mais votados.

35
[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
Zilda

Amanda

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

17
VS
[Handwritten signature]
Mozillo
Miryan



INSTITUTO CULTURAL CONFRARIA DOS PRETOS VELHOS DE UMBANDA

Rua Evaristo Jacon, 424 - Parque Manoel Simão de Barros Levy

Limeira/SP - CEP 13481-583 - CNPJ 23.828.397/0001-00

site: confrariadospretosvelhosdeumbanda.org

Artigo 52 - Considerar-se-á eleita a chapa que obtiver maioria simples dos votantes presentes à eleição.

Artigo 53 - A Eleição de Ministro de Culto Religioso se dará por aclamação dos associados presentes à eleição.

CAPÍTULO V DO PATRIMÔNIO E FONTES DE RECURSOS

Artigo 54 - O Instituto se manterá através de contribuições dos associados e de outras atividades, sendo que essas rendas, recursos e eventual resultado operacional serão aplicados integralmente na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais, no território nacional.

Artigo 55 - As fontes de recursos para o desenvolvimento e manutenção do Instituto, provém de:

- I. Mensalidades pagas pelos associados contribuintes, contribuintes efetivos e outros quais a Diretoria determinar;
- II. Receitas decorrentes de seu patrimônio, mobiliário e imobiliário que venha a possuir;
- III. De doações de qualquer natureza;
- IV. De auxílios e subvenções que venha a receber do Poder Público;
- V. Auxílios e contribuições de seus associados e benfeitores ou qualquer outra forma legal de receita, cuja soma constitui o patrimônio social;
- VI. Recursos oriundos através de editais públicos de órgãos governamentais ou privados destinados a fins compatíveis com as atividades e finalidades do Instituto, editais estes, legalmente aprovados e regimentados por lei.

Artigo 56 - O Patrimônio do Instituto será constituído de bens móveis, imóveis, veículos, semoventes, ações e apólices de dívida pública.

Artigo 57 - Com o objetivo de propaganda da Doutrina e Instrução dos associados manterá uma biblioteca, composta sobretudo, de obras Espirituais da Lei de Umbanda, Candomblé, Pajelança, Catimbó, Jurema, outras Religiões de origem Africanas, Espiritismo, Esotéricas e Educacionais, a qual poderá ser franqueada e frequentada pelo público, bem como, incluirá literatura infanto juvenil com temas adequados e relacionados aos itens propostos pelas atividades desenvolvidas pela Diretoria de Educação e Cultura.

Artigo 58 - No caso de dissolução do Instituto, os bens remanescentes serão destinados a outra instituição congênere municipal, estadual ou federal por deliberação dos associados.

[Handwritten signature]
26
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
Amanda

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

18
[Handwritten signature]
Miriam



INSTITUTO CULTURAL CONFRARIA DOS PRETOS VELHOS DE UMBANDA

Rua Evaristo Jacon, 424 - Parque Manoel Simão de Barros Levy

Limeira/SP - CEP 13481-583 - CNPJ 23.828.397/0001-00

site: confrariadospretosvelhosdeumbanda.org

1 - REGISTRO DE PESSOAS JURIDICAS
LIMEIRA/SP 18233
Registrado em microfilme sob nº

CAPÍTULO VI DA REFORMA, DISSOLUÇÃO E EXTINÇÃO DO INSTITUTO

Artigo 59 - O Estatuto Social entrará em vigor na data de seu registro em Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas.

Artigo 60 - O presente estatuto poderá ser reformado, em qualquer tempo, por decisão de 2/3 (dois terços) dos presentes à Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes.

Artigo 61 - O Instituto poderá ser dissolvida ou extinta pela vontade expressa de 2/3 (dois terços) dos associados presentes em Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim, caso não concretize seus objetivos sociais ou se estes se tomarem inexecutáveis a juízo da maioria dos associados.

Artigo 62 - Dissolvido o Instituto, o remanescente do seu patrimônio líquido, será destinado à entidade de fins não econômicos designada no estatuto, ou, omissis este, por deliberação dos associados, à instituição municipal, estadual ou federal, de fins idênticos ou semelhantes.

§1º. Não existindo no Município, no Estado, no Distrito Federal ou no Território, em que o Instituto tiver sede, instituição nas condições indicadas neste artigo, o que remanescer do seu patrimônio se devolverá à Fazenda do Estado, do Distrito Federal ou da União.

§2º - A biblioteca, imagens e símbolos religiosos, no caso de dissolução do Instituto, serão devolvidos a seu doador, ou no caso de indisponibilidade ou falecimento deste, serão devolvidos a seus herdeiros legais.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 63 - Não será permitida a cobrança de qualquer quantia, a qualquer título, de qualquer pessoa, associada ou não do Instituto, pelo atendimento espiritual.

Artigo 64 - É vedado o uso de símbolos, marca, logomarca e nome do Instituto Cultural Confraria Pretos Velhos de Umbanda - ICCPVU sem prévia autorização da Diretoria. Todo símbolo, marca, logomarca e nome do Instituto Cultural Confraria Pretos Velhos de Umbanda - ICCPVU é de uso restrito de seus associados.

Artigo 65 - Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembleia Geral.

[Handwritten signature]
37

[Handwritten signature]
Zilda
Amanda

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
19
VS
Miryan



INSTITUTO CULTURAL CONFRARIA DOS PRETOS VELHOS DE UMBANDA
 Rua Evaristo Jacon, 424 - Parque Manoel Simão de Barros Levy
 Limeira/SP - CEP 13481-583 - CNPJ 23.828.397/0001-00
 site: confrariadospretosvelhosdeumbanda.org

REGISTRO DE PESSOAS JURIDICAS
 LIMEIRA/SP 18233
 Registrado em microfilme sob nº

Artigo 66 - Fica eleito o foro da Comarca de Limeira, Estado de São Paulo, para a discussão e solução de qualquer ação fundada neste Estatuto Social.

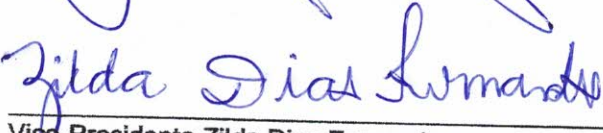
Artigo 67 - Para fins contábeis, fiscais e de controle do Instituto, o exercício social se encerra no dia 31 (trinta e um) de cada ano civil.

Artigo 68 - O presente Estatuto Social foi aprovado pela Assembleia Geral realizada no dia 27/10/2023, devendo entrar em vigor nesta data.


Limeira/SP, 27 de outubro de 2023.

Diretoria Executiva:

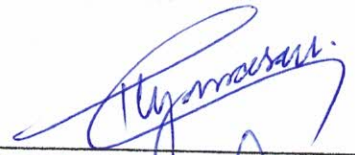

 Presidente Evandro César de Oliveira Fernandes


 Vice-Presidente Zilda Dias Fernandes


 Secretária Tânia Cristina Fernandes Munhoz


 Tesoureira Izabel Fernandes

Diretoria Auxiliar:


 Diretora Jurídica Dra. Priscila Leika Yamasaki

TABELÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LIMEIRA - SP
 Sérgio Candido - TABELÃO | RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 692 - CENTRO - CEP 13480-151 - LIMEIRA/SP
 FONE: (19) 3451-7444 - CARTORIO@2TABELAOLIMEIRA.COM.BR

FIRMA 1
 112417
 510627AA0661721

RECONHECO POR SEMELHANÇA O VALOR DECLARADO E FIRMA(S) DE:
 (1) EVANDRO CÉSAR DE OLIVEIRA FERNANDES
 Limeira - SP, 31 de outubro de 2023.
 Em test. de Verdade. P.: 100
 Silvia Cristina Bento - Escrevente
 Vlr. nº 8.11. C.3950389 Selo(s): 0527AA-58
 Valido somente com o selo de Autenticidade..

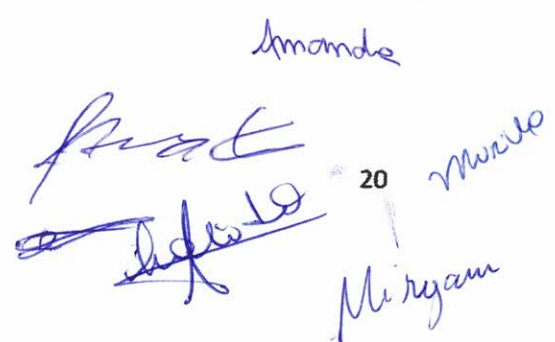
TABELÃO DE NOTAS
 2023 OUTUBRO DE NOTAS
 SILVIA CRISTINA BENTO
 ESCREVENTE
 LIMEIRA - SP, 31 DE OUTUBRO DE 2023

CARTÓRIO GUARULHOS
 Rua Gabriel Machado, nº 65
 Centro - Guarulhos / SP - CEP 07.011-070
 E-mail: cartorio@cartoriogu.com.br

Reconheço por Semelhança a Firma(s) SEM VALOR Escrita(s) de:
 (1) TANIA CRISTINA FERNANDES MUNHOZ
 Guarulhos, 14 De novembro De 2023. Dou Fé. Pedidos: 2

GISELE FERREIRA DOS SANTOS - Escrevente
 Selo(s): 0370AB-356920
 GI Vlr:R/ 8,11. C:3950389 VALIDO SOMENTE C/ SELO DE

FIRMA 1
 1122283
 S10370AB0356920


 Amanda
 20
 Miryam



INSTITUTO CULTURAL CONFRARIA DOS PRETOS VELHOS DE UMBANDA
Rua Evaristo Jacon, 424 - Parque Manoel Simão de Barros Levy
Limeira/SP - CEP 13481-583 - CNPJ 23.828.397/0001-00
site: confrariadospretosvelhosdeumbanda.org

1º REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS
LIMEIRA/SP 18233
Registrado em microfilme sob nº

Thalita Barros de Araújo
Diretora de Saúde Thalita Barros de Araújo

Zilda Dias Fernandes
Diretora de Trabalhos Sociais Zilda Dias Fernandes

Viricius Schnoor
Diretor de Comunicação Viricius Schnoor Faustino dos Santos

Amanda Malumbre de Moraes
Diretora de Cultura e Eventos Amanda Malumbre de Moraes

Miryam Aline Fernandes
Diretora de Educação Profa. Miryam Aline Fernandes

Conselho Fiscal:

José Antonio Matheus
José Antonio Matheus

Rogério Aparecido Iza
Rogério Aparecido Iza

Suplentes do Conselho Fiscal:

Murillo Giovanni Fernandes
Murillo Giovanni Fernandes



INSTITUTO CULTURAL CONFRARIA DOS PRETOS VELHOS DE UMBANDA
 Rua Evaristo Jacom, 424 - Parque Manoel Simão de Barros Levy
 Limeira/SP - CEP 13481-583 - CNPJ 23.828.397/0001-00
 site: confrariadospretosvelhosdeumbanda.org

1º REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS
 LIMEIRA/SP 18233
 Registrado em microfilme sob nº

40

[Signature]
 Daiane Valentina Moraes Iza

Ministros de Culto Religioso

[Signature]
 Ministro de Culto Religioso Evandro César de Oliveira Fernandes

[Signature]
 Ministra de Culto Religioso Zilda Dias Fernandes

Dra. Priscila Leika Yamasaki
 OAB/SP nº 326.322

Este documento confere com o original, lançado em livro próprio da Associação.

2º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LIMEIRA - SP
 SÉRGIO CANDIOTTO - TABELIÃO RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 692 - CENTRO - CEP 13480-151 - LIMEIRA/SP
 FONE: (19) 3451-7444 - CARTDIRIO@2TABELIAO.LIMEIRA.COM.BR

RECONHEÇO por SEMELHANÇA S/ VALOR DECLARADO 1 firma(s) de:
 (1)EVANDRO CESAR DE OLIVEIRA FERNANDES*****
 Limeira-SP, 31 de outubro de 2023.
 Em test. da verdade, P: 100
 Silvia Cristina Bento - Escrevente
 Vlr:R\$ 8.11. C:802733 Selo(s): 0527AA-551722*****
 Valido somente com o selo de Autenticidade..

[Stamp]
 TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO
 SILVIA CRISTINA BENTO
 ESCRIVENTE
 Limeira - Est. São Paulo



82881

REPUBLICA DE SÃO PAULO
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DE LIMEIRA-SP

Protocolo em 16/11/2023 sob n. 018233, com o seguinte
registro nesta data: 21/11/2023
MF 18233, IV. A-28, Reg. No 18233, -SELO:
1115834PJAI00060128PEX30, AVERBACAO N. 03 NO REG. A-1
N. 10988MF
LIMEIRA-SP, 21/11/2023

Emolumentos..... R\$ 346,14
Ao Estado..... R\$ 98,68
Ao IPESP..... R\$ 67,41
Req. Civil..... R\$ 18,27
Trib. Justiça... R\$ 23,61
Ao Município... R\$ 17,26
Ao Min. Público: R\$ 16,68
Condução/Outros: R\$ 0,00
TOTAL..... R\$ 588,06

ANDRÉ LUIS PITELLA
OFICIAL SUBSTITUTO

[Faint handwritten notes and signatures]

[Faint handwritten notes at the bottom of the page]